



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 67

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1971

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHO DO DIRETOR

De 6-4-71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

— Banco de Investimento;

— Autorização para funcionar:

A-71-550 — Banorte — Banco de Investimento S. A. — Recife (PE).

— Instalação de dependência:

A-71-550 — Banorte — Banco de Investimentos S. A. — Em São Paulo (SP), Salvador (BA), Fortaleza (CE), Belém (PA) e no Rio de Janeiro (GB).

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Concelamento de carta-patente, por transformação em banco de investimento;

A-71-550 — Dinamo S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — São Paulo (SP).

Fincrédito S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — São Paulo (SP).

Cedro S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Rio de Janeiro (GB).

Produção S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos ..... (PRODUSA). — Rio de Janeiro (GB).

COFINORTE S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Fortaleza (CE).

#### RESOLUÇÃO Nº 180

Retificações

No Diário Oficial de 2-4-71, no 2º parágrafo — 6.ª linha:

Onde se lê: ...observados, som atualização ... Leia-se: ... observados, com atualização...

### Delegacia Regional em Pôrto Alegre — RS

SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS

Deferindo, no termo do parecer, o requerido no processo.

Em 31 de março de 1971

Reforma dos Estatutos Sociais

Nº 96-70 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Madef Ltda. — Assembléia Geral Extraordinária de 9 de setembro de 1970.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 624, DE 2 DE ABRIL DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso da atribuição que lhe concede o artigo 81, item XII, do Decreto 68.423, de 25-3-71, publicado no Diário Oficial de 31-3-71, resolve:

Designar o Técnico de Administração Geraldo José de Oliveira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, para responder pelo expediente da Diretoria de Pessoal, criada pelo artigo 32 do Decreto nº 68.423 de 25-3-71. *Eliseu Resende.*

### CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

#### RESOLUÇÃO Nº 793.1/71

Em 16 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 8, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN. nº 488-65 e DNPVN. nº 589-71, bem como o que ficou deliberado na 793ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 1971, resolve:

I — Autorizar a Companhia Docas do Ceará a cobrar o adicional de 17% (dezesete por cento), calculado sobre as taxas da tarifa em vigor no Pôrto de Mucuripe, excluídas as da Tabela "D" Armazenagem Interna, para atendimento dos encargos financeiros decorrentes do aumento salarial, concedido aos servidores desse Pôrto.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabelece o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 16 de março de 1971. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

#### RESOLUÇÃO Nº 793.2/71

Em 16 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN. nº 68-71 e DNPVN. nº 8.428-70, bem como o que ficou deliberado na 793ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 1971, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a firmar Convênio com a PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A. e a Administração do Pôrto de Paranaguá, para a realização das obras e serviços de implantação da rede de canalizações necessárias à descarga de derivados de petróleo, no Pôrto de Paranaguá (PR), de acordo com a minuta que com esta baixa.

Sala das Reuniões, 16 de março de 1971. — *H. Araújo Góes. — Benjamin Eurico Cruz.*

#### RESOLUÇÃO Nº 793.3/71

Em 16 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vis-

ta o que consta dos Processos ..... CNPVN. nº 80-71 e DNPVN. número 12.447-70, bem como o que ficou deliberado na 793ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 1971, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 6-71, de 15 de março de 1971, no valor global de Cr\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros), firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., para a realização de estudos e do anteprojeto do Pôrto de Santarém, no Estado do Pará.

Sala das Reuniões, 16 de março de 1971. — *H. Araújo Góes. — Benjamin Eurico Cruz.*

#### RESOLUÇÃO Nº 794.1-71

Em 19 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos ..... CNPVN-nºs 73-71, 74-71, 75-71 e 78-71 e DNPVN-nºs 1.479-71, 2.005-71, .... 2.004-71 e 78-71 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Espírito Santo, Pará e Guarabara, bem como o que ficou deliberado na sua 794ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1971, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro

de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — Terreno acrescido de marinha lote nº 25, da Quadra IX, situado na Rua Gabriel Abaurre, no Bairro de Lourdes, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, requerido por Elias Suaid;

2 — Terreno acrescido de marinha situado na Rua Arsenal nº 380, antes denominado Dique Rodovia do SESP, no Estado do Pará, caracterizado na planta enviada através do Ofício número 12-71-DP, de 15 de janeiro de 1971, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, pretendido pela firma São Bernardo Industrial Ltda.;

3 — Terreno de marinha situado na Passagem Rafael Ferreira Gomes, casa nº 2, com entrada pela Travessa Rui Barbosa, em Belém, no Estado do Pará, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 7-71-DP, de 11 de fevereiro de 1971, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, pretendido por João Bosco de Araújo Pinto;

4 — Terreno de marinha situado na Rua Prefeito Olímpio de Melo número 1.066, no Estado da Guanabara, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 623-D-GB, de 28 de dezembro de 1970, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, pretendido por Carmen Shiel de Moraes, Maria do Carmo de Moraes Moreira e Otaviano Vicente Moreira.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 19 de março de 1971. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

#### PORTE AEREO

Mensal Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual Cr\$ 204,00

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente do acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

#### RESOLUÇÃO Nº 794.2-71

Em 19 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos ... CNPVN-315-70, 76-71 e 77-71 e ... DNPVN-10.942-70, 1.905-71 e 2.026-71 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Rio de Janeiro, Pernambuco e Paraná, bem como o que ficou deliberado na sua 794ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1971, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "e" do art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — Terreno de marinha, situado na Rua Assis Ribeiro, sem número, em Ibicuí, em Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, em nome de José Jacuina de Souza;

2 — Acrescido de marinha, situado na Rua Projetada, loteamento denominado "Casuarinas", lote nº 30, quadra "B", no bairro da Boa Viagem, freguesia de Afogados, no Estado de Pernambuco, em nome de Alcides de Albuquerque Filho;

3 — Acrescido de marinha, situado na cidade de Matinhos, no Estado do Paraná, conforme planta anexa, pretendido por Dirceu Marques.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 19 de março de 1971. — H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araujo.

#### RESOLUÇÃO Nº 794.3-71

Em 19 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, in-

ciso B, alínea 8, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN nº 106-70 e DNPVN número 6.454-70, bem como o que ficou deliberado na 745ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1971, resolve:

I — Autorizar a Cia. Docas de Santos a incorporar à tarifa atualmente em vigor no Porto de Santos, o adicional de 20% (vinte por cento), aprovada pela Portaria nº 219, de 23 de março de 1970, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes;

II — Determinar que o adicional de 23% (vinte e três por cento), aprovado pela Portaria nº 5.023, de 18 de janeiro de 1971, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, passe a incidir sobre a nova tarifa, resultante da aplicação do adicional referido no inciso I;

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 19 de março de 1971. — H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araujo.

#### RESOLUÇÃO Nº 794.4-71

Em 19 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185-67, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN nº 71-71 e DNPVN nº 6.800-70, bem como o que ficou deliberado na 794ª Reunião Ordinária realizada em 19 de março de 1971, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio número 1-71, de 12 de janeiro de 1971, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 2.624.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), para os ser-

viços de dragagem dos canais interiores da Lagoa dos Patos e Rio Guaíba (RS).

Sala das Reuniões, 19 de março de 1971. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

#### RESOLUÇÃO Nº 794.5-71

Em 19 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN nº 158-69 e DNPVN nº 11.337-70, bem como o que ficou deliberado na 794ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1971, resolve:

Aprovar o Termo nº 2-71, de 14 de janeiro de 1971, Segundo Aditivo ao de Ajuste nº 46-69, de 6 de agosto de 1969, no valor de Cr\$ ..... 5.124.661,50 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Wilson Marcondes S. A. — Indústria e Comércio de Máquinas, referente ao fornecimento e montagem de equipamentos, para a instalação de desembarque e estacagem de fertilizantes no cais de Condiçãozinha, no Porto de Santos, no Estado de São Paulo, para o fim de alterar a redação das Cláusulas Quinta, Sexta e seu Parágrafo Primeiro, Oitava, em sua letra "f", Décima, em seu Parágrafo Segundo, e Décima Segunda, acrescida de um Parágrafo, tudo do citado Termo de Ajuste nº 46-69.

Sala das Reuniões, 19 de março de 1971. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

#### RESOLUÇÃO Nº 794.6-71

Em 19 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso B,

alínea 19, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — nº 72-71 e DNPVN — nº 11.905-70, bem como o que ficou deliberado na 794ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 1971, resolve:

I — Autorizar, a título precário, Jacisa-Jorge Age Comércio e Indústria, a construir e utilizar, exclusivamente em suas atividades industriais e comerciais, no Município de Tucuruí, Estado do Pará, um embarcadouro na margem esquerda do Rio Tocantins, em área de jurisdição do Porto de Belém, de acordo com as plantas e documentação anexas;

II — Estabelecer que a movimentação de mercadorias, no embarcadouro ora autorizado, fica sujeito ao pagamento à Companhia Docas do Pará das taxas da Tabela "N", da Tarifa em vigor no Porto de Belém, conforme estabelecido no Art. 4º, inciso I, do Decreto-Lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966;

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do Art. 6º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 19 de março de 1971. — H. Araújo Góes.

#### RESOLUÇÃO Nº 795.1-71

Em 23 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "e" do inciso A, do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — nº 81-71 e DNPVN — nº 1997/71 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pará, bem como o que ficou deliberado na sua 795ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 1971, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea "c" do Art. 100 do Decreto-lei 9.760, de 5 de setembro

de 1946, favoravelmente ao terreno de marinha, situado na margem do Furo Guajaramiri ou Rio Vigia, Município de Vigia, no Estado do Pará, requerido pela firma industrial — Maré Indústria e Comércio de Pesca Ltda., conforme planta enviada através do Ofício nº 20-71, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 23 de março de 1971. — *H. Araújo Góes.* — *Manoel Poggi de Araujo.*

#### RESOLUÇÃO Nº 795.2/71

Em 23 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26, do item B, do art. 6º da Lei nº 4.213-63, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — nº 82/71 e DNPVN — nº 2.485/71, bem como o que ficou deliberado na 795ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de março de 1971, resolve

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa e alienação de 3 (três) placas de bronze, remanescentes da embarcação denominada "Colombina, do acervo patrimonial desse Departamento, que se encontram sob a responsabilidade da Divisão de Material, conforme Termo de Vistoria elaborado pela Comissão designada pela Portaria "P" 500/DG, de 27-10-70, pelo qual se evidencia ser o aludido material inservível por se tratar de sucata.

Sala das Reuniões, 23 de março de 1971. — *H. Araújo Góes.* — *Manoel Poggi de Araujo.*

#### RESOLUÇÃO Nº 795.3/71

Em 23 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26, do item "B", do art. 6º, da Lei nº 4.213-63, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — nº 79-71 e DNPVN — nº 11.106-70, bem como o que ficou deliberado na sua 795ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 1971, resolve:

I — Autorizar o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a promover a baixa física, a contabilidade e a alienação dos bens arrolados no Processo DNPVN nº 11.106-70, que se encontram sob a jurisdição da Inspeção Fiscal do Porto de Paranaguá, exceção feita para o Pavilhão Nacional referido às fls. 36 do citado Processo.

II — Determinar que o exemplar da Bandeira Nacional seja encaminhado ao comando da unidade militar mais próxima da sede da Inspeção, a fim de ser incinerado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5.443, de 28 de março de 1968.

Sala das Reuniões, 23 de março de 1971. — *H. Araújo Góes.* — *Manoel Poggi de Araujo.*

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único da Constituição do Brasil, a Lygia Onofri Sá Freire, no cargo de Oficial de Administração, AF.201.16.C, do Quadro de Pessoal do referido Departamento. — *Horácio Madureira.*

### Divisão de Planejamento

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 1971

O Chefe Substituto da Seção de Estatística da Divisão de Planejamento

do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Dispensar, a pedido, a Escriturária, nível 10-B, Maria Genara Madureira, de substituta eventual de sua Secretária. — *Eduardo Machado Bastos.*

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 225, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 1 de abril do corrente ano, Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque, dos encargos de Assessor do Diretor-Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 76, de 9 de janeiro de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União, de 19-1-70.

PORTARIA SUNAB Nº 226, DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Designar Vaz Curvo, Gen. R/1, para exercer os encargos de Delegado da SUNAB no Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da dispensa do Coronel R/1 Salustino Faria Vinagre, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968. — *Glaucio Carvalho.*

PORTARIAS SUNAB DE 5 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 230 — Dispensar, a pedido, a partir desta data, o Ten. Cel. R/1 José Imperiano de Lucena, dos encargos de Chefe do Serviço de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi

designado pela Portaria SUNAB nº 15, de 14 de janeiro de 1966, publicada no *Diário Oficial* da União de 4 de fevereiro de 1966.

Nº 231 — Dispensar, a partir desta data, Eraldo de Oliveira Montenegro Cel., dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 416, de 18 de maio de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano.

Nº 232 — Dispensar Homero Dias Martins, Gen. R/1, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB, nº 164, de 13 de fevereiro de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União de 20 de fevereiro de 1970.

Nº 233 — Designar Eneas de Souza Ribeiro, Gen. R-1, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Homero Dias Martins, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos de Assessor do Delegado da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 86, de 4 de fevereiro de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 12 de fevereiro de 1971.

Nº 234 — Dispensar, a partir de 29 de junho de 1970, Francisco Sovero da Silva, dos encargos de Assistente da Divisão de Estradas e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Acre, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 273, de 1 de abril de 1963, publicada no *Diário Oficial* da União de 25 de abril de 1968.

Nº 235 — Dispensar, a pedido, a partir de 16 de março de 1971, Geraldo Vieira Cabral, dos encargos de Substituto do Delegado desta SUNAB no Estado da Paraíba, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 1.155, de 9 de outubro de 1967, publicada no *Diário Oficial* da União do dia 17.10.67.

Nº 236 — Dispensar, a pedido, a partir de 16 de março de 1971, Geraldo Vieira Cabral, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado da Paraíba, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 1.156, de 9 de outubro de 1967, publicada no *Diário Oficial* da União no dia 17 do mesmo mês e ano.

Nº 237 — Dispensar a pedido, Clovis Sousa Bacellar, Major R-1, dos encargos de Diretor da Secretaria da Delegacia desta Superintendência em Brasília, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 213, de 28 de abril de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 7.5.69.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento

(SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 5, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 239 — Aposentar por invalidez na forma do disposto no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711-52, Lia Rodrigues Moutinho — Contadora nível 22, matrícula nº 1.024.004, aproveitada na SUNAB por força do artigo 24, § 3º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962 — Processo nº 5.288-71.

Nº 240 — Aposentar por invalidez, na forma do disposto no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711-52, Maria da Penha Calazans Alejandro — Inspectora de Indústria e Comércio nível 15, matrícula nº 2.115.535, aproveitada na SUNAB por força do artigo 24, § 3º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962. — Proc. nº 5.287, de 1971. — *Glaucio Carvalho.*

### Delegacia Regional em Brasília

#### Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 31 de março de 1971, página 834, 2ª coluna, onde se lê:

"O Delegado Regional substituído..."

Leia-se:

"Portaria nº 13 de 22 de março de 1971 — O Delegado Regional substituído..."

### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 2.052 — Designar o Auxiliar Rural P.209.3, Antonio Américo Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 2.216.928, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Quiripiri, PI, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.053 — Designar o Auxiliar Rural P.209.3, Antônio Melo Rocha, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto, matrícula número 2.216.916, para exercer a função gratificada símbolo 8.F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Campo Maior, PI, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.054 — Designar o Operário Rural P.207.6, Antônio Rocha, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, matrícula número 1.958.131, para exercer a função gratificada símbolo 8.F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Pedro II, PI, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

PORTARIA Nº 2.057 DE 19 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Conceder exoneração nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711-52, ao Escriturário AF.202.8.A, Rolf Scholz, do Quadro de Pessoal — Parte

Permanente, deste Instituto, matrícula nº 2.177.81, lotado na Delegacia Estadual de Santa Catarina. — *João Mauricio Nabuco.*

**PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.007, de 29.12.67, resolve:

Nº 2.094 — Designar a Datilógrafa AF-503.7-A, Elza Crepaldi, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregada da Turma Administrativa de Serviços Gerais (DEA-G), da Delegacia Estadual em São Paulo, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.095 — Designar o Oficial de Administração AF-201.12-A, Thales Soares, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma Administrativa de Policiamento Florestal (DEV-PF), da Delegacia Estadual em São Paulo, criada pelo Decreto número 62.007, de 29.12.67. — *João Mauricio Nabuco.*

**PORTARIA Nº 2.097 DE 23 DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Reajustar em 20% (vinte por cento) a partir de 1.º de março de 1971, de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, os valores das gratificações pela representação de Gabinete concedidas aos servidores ocupantes dos encargos constantes da Tabela Analítica deste Instituto, aprovada por despacho presidencial publicado no *Diário Oficial* de 16.4.70, e posteriormente reajustada de acordo com o Decreto nº 66.597, de 20.5.70. — *João Mauricio Nabuco.*

**PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 2.058 — Dispensar o Oficial de Administração, AF-201.14-B, Mário Eliazar Biavaschi, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 4-F, de Assessor Administrativo da DE-RS, para a qual fôra designado pela Portaria nº 467, de 27 de agosto de 1968.

Nº 2.059 — Dispensar o Medidor de Madeiras, P-605.10, Décio Volpi Müller, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Serviços Externos do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo A), de Porto Alegre, RS, para a qual fôra designado pela Portaria nº 805, de 21 de fevereiro de 1969.

Nº 2.060 — Dispensar o Medidor de Madeiras, P-605.10, Honório Schenini, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização de Porto Alegre (Volante), RS, para a qual fôra designado pela Portaria nº 651, de 7 de novembro de 1968.

Nº 2.061 — Dispensar o Escriturário, AF-202.10-B, Manoel da Silva,

do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Núcleo de Economia e Comercialização (DEC), da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, para a qual fôra designado pela Portaria nº 471, de 27 de agosto de 1968.

Nº 2.062 — Dispensar o Oficial de Administração, AF-201.14-B, Marcus Vinicius Ferrari da Silveira, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Gabinete da DE-RS, para a qual fôra designado pela Portaria nº 353, de 2 de julho de 1968.

Nº 2.063 — Dispensar o Técnico de Contabilidade, P-701.13-B, José Atos de Souza Jongh, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma Administrativa do Pessoal, da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, para a qual fôra designado pela Portaria nº 729, de 10 de dezembro de 1968.

Nº 2.064 — Dispensar a Datilógrafa, AF-503.9-B, Lucy Laitano, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregada da Turma Administrativa de Serviços Gerais (DEA/G), da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, para a qual fôra designada pela Portaria nº 731, de 10 de dezembro de 1968.

Nº 2.065 — Dispensar o Datilógrafo, AF-503.7-A, Carlos Rosa Sobrinho, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Zeladoria, da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, para a qual fôra designado pela Portaria nº 732, de 10 de dezembro de 1968.

Nº 2.066 — Designar a Datilógrafa AF-503.9-B, Lucy Laitano, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente,

deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregada da Zeladoria (DEA/Z), da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.067 — Designar o Escriturário AF-202.10-B, Manoel da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Turma Técnica de Proteção à Flora (DEV/FLO), da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *João Mauricio Nabuco.*

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 2.068 — Designar o Medidor de Madeiras P-605.10, Honório Schenini, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Serviços Externos do POCO de Porto Alegre (Tipo-A), RS, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67.

Nº 2.069 — Designar o Medidor de Madeiras P-605.10, Décio Volpi Müller, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo A), de Porto Alegre, RS, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.070 — Designar o Oficial de Administração AF-201.14-B, Marcus Vinicius Ferrari da Silveira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F de Chefe do Núcleo de Economia e Comercialização (DEC), da Delegacia Es-

tadual no Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67.

Nº 2.071 — Designar o Oficial de Administração AF-201.14-B, Mário Eliazar Biavaschi, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F de Chefe de Gabinete da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67.

Nº 2.072 — Designar o Técnico de Contabilidade P-701.13-B, José Atos de Souza Jongh, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Assessor Administrativo da DE-RS, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67.

Nº 2.073 — Designar o Guarda .. GL-203.8-A, Manoel Luiz Gonzaga de Mello Beirão, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma Administrativa de Policiamento Florestal (DEV-PF), da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67.

Nº 2.074 — Designar o Armazenista AF-102.8-A, Otaviano do Ananias Pires, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma Administrativa da Floresta Nacional de Canela, RS, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67.

Nº 2.075 — Designar o Mecânico de Motores à Combustão A-1305.8-A, João Nogueira Vasco Alves, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma Administrativa de Serviços Gerais (DEA-G), da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67.

Nº 2.076 — Designar o Operário Rural P-207.6, Ogil José Pedrosa, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma de Viveirista da Floresta Nacional de Canela, RS, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67.

Nº 2.077 — Designar o Operário Rural P-207.6, Ciro Pereira Soares, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Vigilância da Floresta Nacional de Canela, RS, criada pelo Decreto número 62.007, de 29.12.67.

Nº 2.078 — Designar o Auxiliar Rural P-209.3, Alípio Michaelen, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Auxiliar Administrativo da Floresta Nacional de Canela, RS, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67.

Nº 2.079 — Designar o Escriturário AF-202.10-B, Ruben Ruchel Maurmann, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma Administrativa da Floresta Nacional de São Francisco de Paula, RS, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29.12.67. — *João Mauricio Nabuco.*

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 2.080 — Designar o Operário Rural P.207.6, Adílio Cardoso da Sil-

## ESTRANGEIROS SITUAÇÃO JURÍDICA

DECRETO-LEI Nº 941 — DE 31-10-69

Divulgação nº 1.117.

PREÇO: R\$ 0,70

A Vender

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

va, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Encarregado da Turma de Viveirista da Floresta Nacional de São Francisco de Paula, RS, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67.

N.º 2.081 — Designar o Operário Rural P.207.6, Ataíde Cardoso da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 10.F, de Encarregado da Turma de Vigilância da Floresta Nacional de São Francisco de Paula, RS, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67.

N.º 2.082 — Designar a Auxiliar Rural P.209.3, Juvenal Rigotti, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Encarregado da Turma de Viveirista da Floresta Nacional de Passo Fundo, RS, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67.

N.º 2.083 — Designar o Capataz Rural P.208.3, Eduardo Alves Maciel, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 10.F, de Encarregado da Turma de Vigilância da Floresta Nacional de Passo Fundo, RS, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67.

N.º 2.084 — Designar o Zelador GL.101.7.A, Cipriano Leal dos Santos, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 10.F, de Auxiliar Administrativo da Floresta Nacional de Passo Fundo, RS, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67.

N.º 2.086 — Designar o Mestre Rural P.206.8, Mussulini Machado Dell'Aglio, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Erechim, RS, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67.

N.º 2.087 — Designar o Motorista OT.401.10.B, Aliso Willrich, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Veranópolis, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67. — João Maurício Nabuco.

N.º 2.088 — Designar o Escrevente Datilógrafo AF.204.7, Ivo Moraes, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Ilópolis, RS, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67.

N.º 2.089 — Designar o Classificador de Madeira P.006.6.A, Brasil Bittencourt Brilhante, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 8.F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Lomba do Pinheiro, RS, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67.

N.º 2.090 — Designar o Oficial de Administração AF.201.12.A, Maria Elvira Jacques de Souza, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 12.F, de Encarregada da Turma de Serviços Externos do Posto de Controle e Fiscalização (PQOCT — Tipo A), de Porto Alegre, RS, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67.

N.º 2.091 — Designar o Auxiliar Rural P.209.3, Aly de Oliveira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 12.F, de Encarregado da Turma do Posto de Fomento Florestal de Vacaria, RS, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

N.º 2.093 — Designar o Armazenista AF.102.10.B, Francelino Vieira da

Rosa, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Encarregado da Turma Administrativa do Pessoal, da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67. — João Maurício Nabuco.

PORTARIA N.º 2.099 DE 26 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve: Nomear Luiz Celso Duque Estrada Monteiro de Andrade, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3.C, de Assessor de Polícia Florestal (PF), criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29.12.67. — João Maurício Nabuco.

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA N.º 189, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto n.º 62.759, de 23 de maio de 1968, resolve:

Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "TIDE", de propriedade da firma "INFRISA" — Indústria de Pescados e Frigoríficos S.A., com sede e unidade industrial à Rua Quatorze de Julho, s/nº, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 191 — Designar o Escriturário, nível 8 — Plínio Augusto Dias, para exercer os encargos de Chefe da Turma de Financiamento da D.R. de João Pessoa, Estado da Paraíba, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1966.

N.º 192 — Conceder dispensa a Luiz de Brito Maciel, Dentista, nível 21, dos encargos de substituto eventual do Delegado Regional em Manaus, Estado do Amazonas.

N.º 193 — Designar Maria Cândida Alves da Mota Duarte, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, para substituir o Delegado Regional de Manaus, Estado do Amazonas, em seus impedimentos legais ou eventuais.

N.º 194 — Designar Gil Cunha, Oficial de Administração 14-B do INCRA, posto à disposição da SUDEPE sem ônus para a citada autarquia, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Assistência Técnica aos Pescadores, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1966.

N.º 195 — Conceder dispensa a Aécio Flávio Teixeira de Oliveira, Técnico de Contabilidade nível 13, dos encargos de substituto eventual do Delegado Regional em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

N.º 196 — Designar Herbert Gomes Oficial de Administração nível 12, para substituir o Delegado Regional em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais ou eventuais. — Fernando Araujo Santos.

### Retificações

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 15 de janeiro do ano corrente, página número 129, Portaria n.º 6, de 7 de janeiro de 1971, onde se lê: "dispensar Francisco de Assis Faustino de Almeida".

Leia-se:

"Conceder dispensa a Francisco de Assis Faustino de Almeida".

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte I, de 20 de novembro de 1970, página 9.691, relação nominal a que se refere o artigo 1º do Decreto n.º 65.084, de 28 de novembro de 1964, onde se lê: "Nestor Barbosa Linhares (demitido em 20 de outubro de 1967)". Leia-se: "Nestor Barbosa Linhares (falecido em 22 de outubro de 1970)".

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS

PORTARIA N.º 4, 1º DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Amazonas, usando de suas atribuições legais, etc., e,

Considerando o Parecer n.º 32.711 do Serviço de Biometria Médica do Departamento Nacional de Saúde, resolve:

Aposentar, nos termos do artigo 175 item III da Lei n.º 1.711-52, Josias Alves Pereira, Artífice nível 8, do Quadro desta Escola — Parte Especial.

PORTARIA N.º 7, 17 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Amazonas, usando de suas atribuições legais, etc., e,

Considerando o Laudo Médico número 59 do serviço de Biometria Médica do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, resolve:

Aposentar, nos termos do Artigo 104, da Lei número 1.711, Edivaldo Pereira de Souza — Professor do Ensino Industrial Básico — Código EC-510.16, do Quadro desta Escola — Parte Especial. — Elias Jacob Benecry.

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N.º 182, DE 10 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea "v", do art. 27 do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto n.º 54.008, de 8 de julho de 1964, e, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior, resolve:

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Emenda Constitucional n.º 1, de 30 de outubro de 1969, a Horácio de Oliveira, matrícula n.º 1.111.840, no cargo de Almojarife, nível 16, lotado no Colégio Agrícola Nilo Peçanha, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

PORTARIA N.º 209, DE 18 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que dispõe o art. 482, alínea "1" da Consolidação das Leis do Trabalho, resolve:

Considerar dispensada, a partir de 1º de dezembro de 1970, a servidora Maria Lúcia Corrêa, das atribuições de Auxiliar de Serventia, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Hospital Uni-

versitário Antônio Pedro desta Universidade, em virtude de vir faltando ao serviço sem qualquer justificativa.

PORTARIA N.º 215, DE 18 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que se encontra sediada em Brasília, D.F., a maior parte dos órgãos da administração superior da República;

Considerando que a natureza do cargo de Reitor exige contatos pessoais com as várias autoridades da Capital Federal;

Considerando que a complexidade das atribuições do cargo não permite ao Reitor afastamento freqüente da sede da Universidade;

Considerando que, sendo assim, há necessidade de que o Reitor seja representado naqueles contatos, e por pessoa da mais elevada categoria, resolve:

Designar o Dr. Edilson Burlamaqui Simões Bohna, Coronel Engenheiro de Aeronáutica, Demitido Federal, como representante Especial do Reitor, em Brasília, Distrito Federal.

PORTARIA N.º 218, 19 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea "e" do Estatuto aprovado pelo Parecer n.º 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei n.º 5.579, de 27 de novembro de 1958, e tendo em vista a homologação do concurso público pela Decisão n.º 12-71 do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item 11, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Neuza Therezinha de Rezende Cavalcanti, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Nutrição.

PORTARIA 219, DE 19 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea "g" do Estatuto aprovado pelo Parecer n.º 696, de 5 de setembro de 1969, e o 16 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público pela Decisão n.º 11-71 do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Emília de Jesus Ferreira, para exercer o cargo de Professor Assistente, código EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Departamento de Nutrição.

PORTARIA 220, DE 19 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31, alínea "g", do Estatuto aprovado pelo

Parecer nº 696, de 5 de setembro de 1969, e o 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista a homologação do Concurso Público pela Decisão nº 14-71, do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sônia Moreira Alves de Souza, para exercer o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, junto ao Departamento de Nutrição.

PORTARIA 224, DE 22 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando as modificações na estrutura do Departamento de Administração Escolar em decorrência da implantação da Reforma Administrativa resolve:

Considerar designada, a partir de 1 de janeiro de 1971, Valéria Pinto, Mecanógrafa, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer transitória e temporariamente, as atribuições de Executivo de Secretaria B, da Divisão de Planejamento e Coordenação Educacional, do Departamento de Administração Escolar, atribuindo-lhe o salário mensal de Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros), ficando a critério da Administração fazê-la retornar ao seu encargo primitivo quando julgar conveniente, hipótese em que voltará aos salários e vantagens da função exercida.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 230 — Dispensar Walimir Silva Operador de Máquina Eletrônica, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, das atribuições de Responsável pelo expediente do Bureau de Processamentos e Dados desta Reitoria.

Nº 231 — Designar Albérico do Couto, Operador de Máquina Eletrônica, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para responder pelo expediente do Bureau de Processamentos e Dados desta Reitoria. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 413, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Giselda Albernaz dos Santos, para o cargo de Zelador, código GL-101.7-A, conforme Portaria número 969 de 4-12-69, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 1970.

PORTARIA Nº 414, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a autorização da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 1970, resolve:

Nomear, de acordo com o item II, do artigo 12 da Lei nº 1.711-52, em vaga constante do Q.U.P. da U.F.G.O. a candidata Giselda Albernaz dos Santos, habilitada em concurso público, para exercer o cargo de Zelador, código GL-101.7-A.

PORTARIA Nº 415, de 31 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Ivo Pinto de Mello, Redator, nível 21-B pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Radiodifusão do Departamento de Educação e Cultura da U.F.G.O. — Farnese Dias Maciel Neto.

PORTARIA Nº 420, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear por acesso, de acordo com o Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, com efeito a partir de 1.º de março de 1971:

I — Para exercerem o cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-303-7.A, os seguintes Serventes, Código GL-104.5:

- 01 — Euzébio de Oliveira Costa
- 02 — Maria Albertina Póvoa
- 03 — Júlia Orlando de Freitas
- 04 — Dalva Vieira Santana
- 05 — Paulo Tomaz da Silva
- 06 — Francisco Araujo
- 07 — Genesio Inácio de Oliveira
- 08 — Sirio Ribeiro de Paiva
- 09 — João Ferreira dos Santos
- 10 — Antônio Alves Luiz
- 11 — Walter Ferreira Albernaz
- 12 — Antônio Araujo da Silva
- 13 — José Pereira de Carvalho.

II — Para exercerem o cargo de Chefe de Portaria, Código GL-301-13, os seguintes Porteiros, Código GL-302.11-B:

- 01 — Manoel de Souza Almeida
- 02 — Josino Rocha

III — Para exercerem o cargo de Porteiro Código GL-302.9-A, os seguintes Auxiliares de Portaria, Código GL-303.8-B:

- 01 — Flávio Sales Marinho
- 02 — Maria do Rosário Freitas
- 03 — Clarimiro Faleiro da Silva.

IV — Para exercerem o cargo de Almoxarife, Código AF-101-14-A, os seguintes Armazenistas, Código AF-102.10-B:

- 01 — Milse Belchior
- 02 — Jair Barreto de Araujo

V — Para exercer o cargo de Pedreiro, Código A-101.8-A, o seguinte Servente de Pedreiro, A-102.1:

- 01 — José Batista dos Santos

VI — Para exercer o cargo de Contador, Código TC-302.20-A o seguinte Técnico de Contabilidade, Código P-1701-15-B:

- 01 — Jucélio Fleury Amorim.

VII — Para exercerem o cargo de Técnico de Laboratório, Código P-1601-12.A, os seguintes Laboratoristas, Código P-1602-9-B:

- 01 — João Pinto Ferreira
- 02 — Jane Segurado Pimentel

VIII — Para exercer o cargo de Laboratorista, Código P-1602-8-A, o seguinte Auxiliar de Laboratório, Código P-1603.4:

- 01 — Leontina Correia Ribeiro.

IX — Para exercerem o cargo de Inspetor de Guardas, Código GL-202.12, os seguintes Guardas, Código GL-203-B:

- 01 — Otávio Ferreira da Silva
- 02 — Manoel Nunes de Melo

X — Para exercerem o cargo de Escriurário Código AF-202.8-A, os seguintes Escreventes-Datilógrafos Código AF-204.7:

- 01 — José Branco
- 02 — Itajahy de Oliveira Lôbo

- 03 — Maria de Lourdes Lacerda
- 04 — Laura Pereira da Silva
- 05 — Sebastião Ascensão Ferreira
- 06 — Isa Ludovico Bueno
- 07 — Maria Auxiliadora, Pinto Cunha
- 08 — Maria de Jesus Rodrigues
- 09 — Jovenilha Firmina Gomes
- 10 — Silese de Moura Lacerda
- 11 — Geralda Rossi de Castro
- 12 — Neila de Souza Ascensão
- 13 — Benvenida Maria Lupianez.

XI — Para exercerem o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201-12.A, os seguintes Escriturários AF-202-10.B:

- 01 — Marco Antônio de Faria
- 02 — Waldomiro Alvares Sobrinho
- 03 — Waldamar Faria de Sousa
- 04 — Antônio Faria
- 05 — Flausina Gonçalves Borges
- 06 — Julian do Bonfim Lima
- 07 — Heleni Correia Viana
- 08 — João Lacerda de Souza
- 09 — Mário Borges Porto
- 10 — Maria de Lourdes da Silva e Souza

11 — Azuaga Correia Guimarães. Farnese Dias Maciel Neto.

### PARECER DA COMISSÃO DE PROFESSORES

Interessado: Marcolina Martins Garcia.

Processo nº 3.997-70. A Comissão designada pela Portaria nº 298-71, de 12 de março do corrente ano, reunida com a finalidade de apreciar o que consta dos processos ns. 3.997-70 e 763-70, em que é interessada a Professora Marcolina Martins Garcia, resolveu emitir o seguinte Parecer, o que faz de forma conclusiva e após um acurado exame do que consta nos autos:

#### 1. Correlação de Matérias:

A Professora Marcolina Martins Garcia leciona atualmente as disciplinas, Introdução à Antropologia e Antropologia I no Instituto de Ciências Humanas e Letras, exercendo, ainda o cargo de professora do Ensino Médio do Estado, onde leciona Geografia Geral do Brasil.

É indiscutível que o estudo antropológico das culturas humanas está intimamente ligado ao meio natural. A cultura é condicionada pelo meio e em muitos casos determinada pelas disponibilidades naturais no relacionamento homem-natureza. O conhecimento da Geografia, portanto, é indispensável ao bom professor de Antropologia, assim é que, à luz destes fatos entendemos haver perfeita correlação entre as duas disciplinas lecionadas pela referida professora.

#### 2. Compatibilidade de horários:

Conforme o que consta de fls. 14 dos autos a Professora Marcolina Martins Garcia deverá cumprir no I.C.H.L. 12 horas semanais, assim distribuídas:

- Segunda-Feira — das 7,00 às 12,00 horas;
- Terça-Feira — das 7,00 às 12,00 horas;
- Sábado — das 7,00 às 9,00 horas. No Ginásio do Estado, onde também leciona, deverá cumprir o seguinte horário:
- Quarta-Feira — das 7,00 às 11,00 horas;
- Quinta-Feira — das 7,00 às 11,00 horas;
- Sexta-Feira — das 7,00 às 11,00 horas.

Dessa forma há perfeita compatibilidade de horários em ambos os locais de trabalho.

O presente parecer é emitido para os fins a que se destinam os preceitos contidos no artigo 14 do Decreto nº 59.676, de 6.12.66, bem como a regulamentação executiva do que estabelece o Decreto nº 35.956, de 2.8.54.

Goiania, 23 de março de 1971. — Vivaldo Vieira Silva, Presidente. — Antônio da Silva Neiva. — José Pereira de Maria.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 134, DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### Conceder Aposentadoria,

De acordo com o art. 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, a Jorge Leocádio de Oliveira, matrícula nº 1.224.997, no cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada na Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do Processo nº 781-71 desta Reitoria. — Roberto Figueira Santos.

PORTARIA Nº 146, DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 8 de março de 1971, a Luzia Dias Benda, matrícula nº 1.127.388, do cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotada na Reitoria da UFBA. — Roberto Figueira Santos.

PORTARIA Nº 155, DE 29 DE MARÇO DE 1971

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 3 de novembro de 1970, a Edvaldo Francisco da Silva, matrícula número 2.109.611, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, lotado no Município de Arte Sacra.

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE MARÇO DE 1971

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria de Promoção nº 63-71, excluindo da mesma o nome de Edvaldo Francisco da Silva, Oficial de Administração, nível 12, tendo em vista, como consta do Processo nº 18.235-70, ter sido o referido Servidor, exonerado do cargo que ocupava no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal da Bahia. — Lafayette de Azevedo Pondé.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

### Faculdade de Odontologia

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor da Faculdade de Odontologia da U.F.M.G., no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Paulo Antônio de Almeida Magalhães, ocupante do cargo de cirurgião-Dentista, Código TC-901-22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da U.F.M.G., lotado e em exercício nesta Faculdade, para operar, em caráter efetivo, direto, habitual e permanente, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, com aparelhos de Raios X, para os fins de demonstrações necessárias ao

ensino e ao controle radiológico do setor do qual é responsável. — *Edson Parreira.*

**PORTARIA Nº 4, DE 27 DE JANEIRO DE 1971**

O Diretor da Faculdade de Odontologia da U.F.M.G., no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Francisco de Assis Guimarães, ocupante do cargo de Professor-Assistente, Código EC-503-20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da U.F.M.G., lotado e em efetivo exercício nesta Faculdade, para operar em caráter efetivo, direto, habitual e permanente, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, com aparelhos de Raios X, para os fins de demonstrações necessárias ao ensino e ao controle radiológico do setor do qual é responsável. — *Edson Parreira.*

**PORTARIA Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971**

O Diretor da Faculdade de Odontologia da U.F.M.G., no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Hélio Moreira Barbosa, ocupante do cargo de Professor Titular, Código EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da U.F.M.G., lotado e em exercício nesta Faculdade, para operar em caráter efetivo, direto, habitual e permanente, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, com aparelhos de Raios X, para os fins de demonstrações necessárias ao ensino e ao controle radiológico do setor do qual é responsável. — *Edson Parreira.*

Designar João Thomaz Alves de Menezes, ocupante do cargo de Professor-Adjunto, Código EC-502-22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da UFMG., lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia para operar, em caráter efetivo, direto, habitual e permanente, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, com aparelhos de Raios X, para os fins de demonstrações necessárias ao ensino e ao controle radiológico do setor do qual é responsável. — *Edson Parreira.*

**PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971**

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar João Thomaz Alves de Menezes, ocupante do cargo de Professor-Adjunto, Código EC-502-22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da UFMG., lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia para operar, em caráter efetivo, direto, habitual e permanente, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, com aparelhos de Raios X, para os fins de demonstrações necessárias ao ensino e ao controle radiológico do setor do qual é responsável. — *Edson Parreira.*

**Comissão de Professores de Disciplinas Afins**

PROCESSO Nº 00-125-70

Interessado: Edmundo Bezerril Fontenelle.

Cargos Acumulados: Professor Titular da Escola de Engenharia (24 horas); Professor Titular da Escola de Arquitetura (24 horas).

**DECISÃO**

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, constituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, através da Portaria nº 619, de 16.12.70, após examinar a documentação constante do processo nº 00-125-70 e com base no Parecer do Relator, em sessão reabrida, no dia 12.1.71, decidiu pela licitude do exercício cumulativo do cargo de magistério, pelo Senhor Professor Edmundo Bezerril Fontenelle, na condição de Professor Titular lecionando a disciplina na Construção de Edifícios, na Escola de Engenharia desta Universidade, com o cargo de Professor Titular na Escola de Arquitetura desta mesma Universidade, onde leciona a disciplina denominada Teoria da Arquitetura, pelos motivos que a seguir esclarece: há compatibilidade de horários e as disciplinas lecionadas são afins como se vê dos programas anexados ao processo. Está, portanto, caracterizada a correção de matérias.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 1971. — *Paschoal Silvestre*, Presidente. — *Maurício Cardoso Lemos*, Relator. — *Suzy Pimenta de Mello*, Membro

Quanto à compatibilidade de horários, existe, conforme se vê na distribuição da carga horária, constante do Quadro a seguir transcrito:

DIA	ÓRGÃO	HORARIO DE TRABALHO
Segunda-Feira	Escola de Engenharia	De 8,00 às 11,00 horas e de 13,00 às 17,00 horas
Terça-Feira	Escola de Engenharia	De 8,00 às 11,00 horas e de 13,00 às 17,00 horas
Quarta-Feira	Escola de Engenharia	De 8,00 às 11,00 horas e de 13,00 às 17,00 horas
Quinta-Feira	Escola de Engenharia	De 13,00 às 16,00 horas
	Escola de Arquitetura	De 7,00 às 11,00 horas
Sexta-Feira	Escola de Arquitetura	De 7,00 às 11,00 horas
Sábado	Escola de Arquitetura	De 7,00 às 11,00 horas

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 1971. — *Paschoal Silvestre*, Presidente. — *Maurício Cardoso Lemos*, Relator. — *Suzy Pimenta de Mello*, Membro.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**ATOS DE 26 DE MARÇO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 87 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 12, item I e art. 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lucimira Brito Ladislau, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514, 11 do Quadro Único de Pessoal da Universidade do Pará, em substituição a Clea Maria Corrêa de Almeida Facciola, exonerada a pedido.

Nº 88 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, nos termos do artigo 12, item II e art. 13, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Terzinha Cleia Elleres da Silva Castro, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514,11 do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição a Ruth Bompert de Araújo, exonerada a pedido. — *Aloysio da Costa Chaves.*

**ATOS DE 29 DE MARÇO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria nº 199-70, desta Reitoria, resolve:

Nº 89 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Selma Vasques da Silva, para o cargo de Escrevente-Datilógrafa, código AF-204.7 do Quadro Único da Universidade Federal do Pará.

Nº 90 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lúcia do Carmo Martins de Moura, para o cargo de Escrevente-Datilógrafa, código AF-204.7 do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — *Aloysio da Costa Chaves.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o resultado do concurso contido no processo nº 2.341-71, resolve:

Nº 34 — Nomear Vera Lúcia Vilar Garcia nº 909, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19, (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 35 — Nomear Isméria Maria Gonçalves Dias, nº 1241, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19, (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 36 — Nomear Jarbas Borges Lima, 105, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19, (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 37 — Nomear Leonor Gonçalves Dias, nº 615, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19, (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 38 — Nomear Heloisa Maria Galvão de Moraes, nº 679, para o cargo de

Professor de Práticas Educativas, nível 3, (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 39 — Nomear Maria Eugénia Bezerra Tinoco, nº 102, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19, (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 40 — Nomear Pedro Ferreira da Costa, nº 741, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19 (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 41 — Nomear Cândida Maria de Araújo Bezerra, nº 896, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19 (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 42 — Nomear Fidja Nicolai da Siqueira, nº 852, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19 (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 43 — Nomear Roberto Maranhão Bezerra, nº 931, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19 (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 44 — Nomear Glênio Manso Maciel, nº 394, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19 (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

Nº 45 — Nomear Maria da Saleta Lima de Gouveia, nº 503, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19 (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

*Onofre Lopes da Silva.*

**PORTARIA Nº 46, DE 18 DE MARÇO DE 1971**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o resultado do concurso contido no proc. nº 2341-71, resolve:

Nomear Nilza Lopes Galvão de Oliveira, nº 914, para o cargo de Professor de Práticas Educativas, nível 19 (Música) do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

*Otto de Brito Guerra.*

**PORTARIA Nº 49, DE 23 DE MARÇO DE 1971**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a nomeação para exercer outro cargo em comissão, resolve:

Exonerar Juvenal Lamartine Netto, nº 1697, do cargo em comissão de Diretor do Colégio Agrícola de Jundiá, símbolo 6-C, retroagindo seus efeitos a partir de 19-2-71.

*Otto de Brito Guerra.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA Nº 48, DE 31 DE MARÇO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20.3.70, resolve:

Dispensar da função de Ajudante de Gabinete da Reitoria, o Zelador nível 7, João Barzano Filho, designado pela Portaria nº 113, de 21.7.70, e reconduzido pela Portaria nº 174, de 18 de setembro de 1970, publicadas nos *Diários Oficiais* de 6.8.70 e 29.9.70, respectivamente. — *Hélio Barreto.*

### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

#### PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 078 — Tendo em vista o que consta do processo nº 10.465-71, dispensar a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Escrituração, da Divisão de Contabilidade da Sede, da Contadoria Geral, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 14, Suly de Castro Rodrigues e, removê-lo, sem ônus, para a Delegacia do IBC em Brasília.

Nº 079 — Tendo em vista o que consta do processo nº 11.674-71, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Financiamento da Divisão de Estudos sobre Financiamentos e Distribuição, do Departamento Econômico, símbolo 3-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Walter Paulo Leconte (Economista — CREI — 743), a partir de 1-3-71.

Nº 080 — Tendo em vista o que consta dos autos da Revisão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Ordem P. 70-769, de 29-8-70, de conformidade com o disposto no artigo 16, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e de acordo com o artigo 201 do Estatuto dos Funcionários do IBC, combinado com o artigo 238 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, julgar procedente o pedido de revisão, para o fim de tornar sem efeito a penalidade imposta ao requerente, Gerson Cabral de Cerqueira, objeto da Ordem P. 68-993, de 15 de julho de 1958, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos. Feitas as devidas anotações, certifique-se o interessado do teor desta decisão.

#### PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1971

Nº 081 — Tendo em vista o que consta do processo nº 11.852-71, dispensar, a pedido, da função gratificada de Encarregado do Armazém de JAPI, subordinado à Agência de Itajai, símbolo 11-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 18, Aureliano José Tavares.

Nº 082 — Tendo em vista o que consta do processo nº 11.852-71, designar o Fiscal Supervisor da Agência de Itajai, símbolo 13-F, Estefano José Butwlowicz, para responder pela função gratificada de Encarregado do Armazém de JAPI, subordinado à referida Agência, símbolo 11-F, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Nº 083 — Tendo em vista o que consta do processo nº 7.522-71, alterar a Ordem P. 69-998, de 15-7-69, na parte referente ao inativo Raymundo Queiroz de Miranda, vinculado à Agência do Rio, a fim de considerá-lo aposentado mediante a percepção dos proventos integrais, correspondentes ao nível 16, aumentados de 20% (vinte por cento) e acrescidos de 7 (sete) quinqüênios, na base de 33% (trinta e cinco por cento).

#### PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1971

Nº 084 — Dispensar da função gratificada de Agente de Manaus, símbolo 3-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Alyro Barreira, reunindo-o para a Agência do Rio, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens.

Nº 085 — Designar o Assistente, junto ao Gabinete da Presidência, José de Araujo Pereira, para responder pela função gratificada de Agente de Manaus, símbolo 3-F. — Mário Pentecostado de Faria e Silva, Presidente.

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

#### PORTARIA SUSEP Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 14.136-69, resolveu:

Não aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Preferencial Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) para Cr\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 25 de junho de 1969, devendo permanecer em vigor o Estatuto Social publicado com a Portaria Ministerial nº 146, de 16 de maio de 1969, no Diário Oficial da União de 20 de junho de 1969.

A Sociedade deverá realizar Assembleia-Geral Extraordinária para declarar anuladas as deliberações da Assembleia-Geral Extraordinária de 25 de junho de 1969. — Décio Vieira Velha.

#### «A PREFERENCIAL» — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

##### Ata da 10ª Assembleia-Geral Extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 1969, às dez horas, na sede Social da Companhia, à Rua Visconde de Inhaúma nº 50 — 8º andar, nesta cidade, Estado da Guanabara, reuniram-se os Senhores Acionistas em Assembleia-Geral Extraordinária, mediante convocação feita por anúncios publicados, respectivamente no «Jornal do Comércio» nos dias 4, 5 e 7 e no Diário Oficial nos dias 4, 6 e 9 de junho de 1969, estando presentes 7 acionistas representando 3.690 ações do total de 4.000 ações,

que constituem o Capital Social, conforme consta do «Livro de Presença». Consoante o artigo 11, letra «A», dos Estatutos Sociais, assume a presidência dos trabalhos o Sr. Presidente Eduardo Pinto Machado, que verificando haver número legal de Acionistas, declara aberta a sessão. Foram convidados os Senhores Acionistas Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho e Nelson Brant Maciel para 1º e 2º secretários, respectivamente. Constituída a mesa, foi dado início ao expediente, com a leitura do Edital de Convocação da Assembleia, que está assim redigida: A Preferencial — Companhia de Seguros Gerais — Assembleia-Geral Extraordinária — Convocação: Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, na nossa sede, à Rua Visconde de Inhaúma nº 50 — 8º andar, às 10 horas do dia 25 de junho de 1969, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para o aumento do Capital Social de NCr\$ 452.000,00 para NCr\$ 678.000,00, através da incorporação do resultado da reavaliação do Ativo Fixo, bem como da incorporação de reservas e fundos livres, de acordo com o Decreto-lei número 401, de 30 de dezembro de 1968; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) Alienação de Imóveis; d) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1969. Walter Moreira da Silva — Diretor. Em seguida encareceu o Sr. Presidente que fosse lida a Proposta da Diretoria sobre a matéria constante da Ordem do Dia, bem como, o competente Parecer do Conselho Fiscal e que vão a seguir transcritos: «A Preferencial» — Companhia de Seguros Gerais — Proposta da Diretoria — Prezados Acionistas: A Diretoria da «A Preferencial» — Companhia de Seguros Gerais, vem apresentar à Assembleia-Geral Extraordinária dos seus acionistas e ao Ilustre Conselho Fiscal a proposta que consubstancia seu entendimento sobre a venda de Imóveis da Sociedade, o Aumento do Capital e a Reforma dos Estatutos. I — Venda de Imóveis — A Companhia é proprietária de um terreno e de salas em construção à Travessa Alberto Vitor nº 22-26 e Rua José Clemente nº 73, na cidade de Niterói. A Diretoria recomenda a alienação daquelas salas, em construção, já que a atual regulamentação da aplicação das Reservas Técnicas (Resolução 113-69 do Banco Central do Brasil) dá prioridade a outros tipos de inversão, convido, pois, fazer-se paulatinamente a mutação das aplicações para atender àquela Resolução e não onerar demasiadamente a Empresa. Dessa forma, solicita a Diretoria autorização para a venda do imóvel referido, por preço vigorante no mercado local e em condições que permitam a fácil realização da operação. Por outro lado, solicita ainda a Diretoria que sejam ratificados pela Assembleia-Geral Extraordinária, todos os atos praticados pela Diretoria, com referência à venda de 7 salas do 8º andar, à Rua Visconde de Inhaúma, nº 50, nesta cidade, que dada a importância do assunto, foi efetuada na dependência de ratificação ora solicitada, mediante recebimento, do preço, no ato da escritura. II — Aumento do Capital — A Diretoria estudou cuidadosamente a conveniência de proceder ao aumento do capital da sociedade para atender ao desenvolvimento sempre crescente dos negócios sociais e a colocar em situação de destaque no mercado operacional.

Tendo em vista que a sociedade, além da reserva de correção monetária, possui reservas e fundos livres que ficarão isentos de tributação do imposto de renda na fonte, se incorporados ao capital até 30 de junho de 1969, conforme estabelecem os Decretos-lei nº 401-68 e 519-69, o capital social poderá ser elevado de 50% ou seja, de NCr\$ 452.000,00 para NCr\$ 678.000,00. O valor nominal das ações sofreria alteração, passando o valor unitário de cada ação de NCr\$ 113,00 para NCr\$ 1,00, elevando-se, conseqüentemente, o número total de ações de 4.000 para 678.000 ações de NCr\$ 1,00 cada uma. O aumento proposto, com o aproveitamento de reservas, fundos e correções monetárias com que conta a Companhia, após a realização da Assembleia-Geral Ordinária de 26 de março de 1969, bem como de parte do resultado da correção monetária do Ativo Imobilizado procedida em 30 de abril de 1969, será composto das seguintes parcelas: a) Reserva para Integridade de Capital — NCr\$ 26.670,05; b) Reserva para Aumento de Capital, representada pelas Bonificações recebidas em ações de outras empresas, de cujo capital a nossa Companhia participa (art. 244 do Regulamento do Imposto de Renda) — NCr\$ 8.351,86; c) Fundo de Correção Monetária do valor original do Ativo Imobilizado (saldo em 31-12-68) — NCr\$ 9.962,73; d) Fundo de Bonificação aos Acionistas existente em 31-12-68 — NCr\$ 1.494,99; e) Fundo de Reserva livre (resolução da .... A.G.O. de 26-3-69). — NCr\$ 144.981,11; f) por fim, parte do resultado da reavaliação do Ativo Imobilizado, procedida em 30 de abril de 1969, que atingiu o valor de NCr\$ 44.222,95, creditado à conta Fundo de Correção Monetária — NCr\$ 34.539,26. Assim, permanecerá ainda nesta última conta a parcela de NCr\$ 9.683,69. Todas as parcelas utilizadas para o aumento do capital acima aludido estão isentas do Imposto de Renda, nos precisos termos das Leis 3.470-58 (art. 83) e 4.357-64, do atual Regulamento do Imposto de Renda e dos Decretos-lei-157-67 — (artigo 12), 338-67, 401-68, 484-69 e 519 de 1969. Com tais esclarecimentos espera a Diretoria que os Ilustres acionistas deem aprovação a essa proposta de aumento. III — Reforma dos Estatutos — A necessidade de reformar os Estatutos decorre, parte da alteração do Capital. Mas razões outras, de maior relevo, forçam a Diretoria a rogar aos Senhores Acionistas e também a todas as autoridades que venham, por dever de ofício, a examinar a proposta que a seguir é transcrita, que atente para a amplitude da reforma e a considerem como essencial ao desenvolvimento da Empresa e consentânea com a evolução e transformação por que passa tanto o seguro brasileiro como o mercado de Capitais do país. Ante um panorama de modernização da Administração das Empresas, em geral não podem as Sociedades de Seguros permanecer em estáticas. O progresso científico, tecnológico acaba por refletir na gestão da Empresa, seja pública ou particular. Os sistemas de computação eletrônica proporcionam meios eficientes de controle e propiciam a formação de grupo de Empresas, facilitando a capitalização, tão útil e tão desejada pelas autoridades financeiras. Eis a proposta: Estatutos da «A Preferencial» — Companhia de Seguros Gerais — Capítulo I — Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração — Art. 1º — «A Preferencial» — Companhia de Seguros Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 22.054, de 14 de novembro de 1946, tem sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, regendo-se por estes Estatutos e pela legislação aplicável po-

sendo instalar departamentos, agências, sucursais e filiais em qualquer lugar neste país ou no exterior. Art. 2º — A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos Ramos Elementares, como definidos na legislação em vigor. Art. 3º — O prazo de duração da Companhia é de 30 anos, a terminar em 14 de novembro de 1976, podendo ser dilatado por deliberação da Assembléia-Geral, aprovada pelo Governador Federal. Capítulo II — Do Capital e das Ações — Art. 4º — O capital social é de NCr\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil cruzeiros novos), dividido em 678.000 (seiscentos e setenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Art. 5º — Poderá a sociedade emitir cautelares provisórias, representativas de ações, assim como títulos múltiplos de ações, até o máximo de 20.000 ações por títulos, atendendo a pedido, por escrito, dos respectivos titulares, títulos que poderão ser desdobrados por preço não superior ao custo. § 1º — Os certificados de ações, as cautelares provisórias e os títulos múltiplos de ações serão obrigatoriamente assinados por um dos membros do Conselho de Administração e por um dos membros da Diretoria Executiva. § 2º — As ações provenientes do aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da sua homologação pelas autoridades competentes. Capítulo III — Da Assembléia-Geral — Art. 6º — A Assembléia-Geral Ordinária ou Extraordinária, será convocada, com as formalidades que a lei impõe, pelo Presidente do Conselho de Administração, que a instalará e presidirá ou, na sua falta, ausência ou impedimento, por qualquer dos membros do Conselho de Administração. Art. 7º — A Assembléia-Geral Ordinária se reunirá, em cada ano, até o dia 31 de março para: a) examinar, discutir, e aprovar, ou não, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, o balanço geral, as contas de lucros e perdas, a prestação de contas da Diretoria Executiva e o relatório desta, com o pronunciamento, a respeito, do Conselho de Administração, relativos ao exercício findo; b) eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, quando for o caso e os membros do Conselho Fiscal; c) fixar o limite máximo da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e estipular os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Art. 8º — Na Assembléia-Geral Extraordinária não se admitirá discussão nem votação sobre assunto estranho ao objeto para o qual tenha sido especialmente convocada. Capítulo IV — Dos Órgãos de Administração da Sociedade — Art. 9º — A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por um Diretoria Executiva, esta subordinada às Diretrizes e decisões superiores daquele, ambos eleitos pela Assembléia-Geral Ordinária. § 1º — O Conselho de Administração é constituído, como seja deliberado pela Assembléia-Geral que o eleger, por número mínimo de cinco e por um número máximo de nove membros, um dos quais é o Presidente por eleição do próprio Conselho, exercendo os demais membros as funções de Vice-Presidente. § 2º — A Diretoria Executiva é constituída, como seja deliberado pela Assembléia-Geral que a eleger, por um número mínimo de três e por um número máximo de sete diretores, um dos quais é o Diretor-Superintendente, designado para essa função pelo Conselho de Administração, exercendo os outros, com designação especial ou não, as funções que lhes sejam atribuídas no Regimento Interno da Sociedade. § 3º — O Diretor

Superintendente participará, com direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração. § 4º — Ocorrendo vacância do cargo de Diretor-Superintendente ou impedimento deste, indicará o Conselho de Administração o respectivo substituto. Art. 10 — Cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva caucionará, em garantia de sua gestão, 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou alheias ou depositará o valor correspondente. Artigo 11 — Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são pessoas residentes neste país, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia-Geral Ordinária, perante a qual tomam posse de suas funções, com compromisso de bem desempenhá-las. Parágrafo único — O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos e o dos membros da Diretoria Executiva de 2 (dois) anos. Art. 12 — Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre o preenchimento, ou não do cargo vago e indicar o substituto, se assim decidir, provisoriamente, até a realização da primeira Assembléia-Geral. Capítulo V — do Conselho de Administração — Art. 13 — Ao Conselho de Administração, que é o órgão superior de deliberação e orientação da sociedade, cabe determinar a orientação geral dos negócios sociais, fixar diretrizes básicas para a ação da Diretoria Executiva em suas diversas funções, ditar as normas gerais e essenciais para a administração dos assuntos de interesses da sociedade e especialmente: a) aprovar, alterar, reformar ou ratificar, sempre que entenda conveniente, o Regimento Interno da sociedade; b) aprovar, alterar, reformar ou ratificar o seu próprio Regimento Interno, no qual será determinada, entre os assuntos que entenda conveniente regular, a frequência de suas reuniões; c) decidir sobre a criação, a manutenção e a extinção de sucursais, filiais, agências ou escritórios no país e no exterior; d) deliberar sobre novos investimentos em geral, participação em outras empresas, prestação de fiança ou aval, aquisição, alienação e oneração, a qualquer título, de bens imóveis da sociedade, autorizando a execução de tais atos; e) rever e aprovar os orçamentos-programa, com previsão de despesas, inversões e pessoal a ser empregado nas atividades sociais; f) escolher e contratar, com a remuneração e as funções que entenda conveniente e pelo prazo que lhe parecer adequado, os membros da Consultoria Técnica que, nos vários setores e especialidades que o Conselho de Administração entenda necessário atender, dará assistência técnica ao próprio Conselho e a Diretoria Executiva, funcionando e opinando cada um dos membros da Consultoria Técnica, em relação aos assuntos de sua especialidade, mas tendo em vista sempre as diretrizes gerais da administração, fixadas pelo Conselho de Administração por intermédio de um dos seus membros, por ele indicado como Coordenador da Consultoria Técnica; g) examinar e aprovar, ou não, os balancetes periódicos e os balanços anuais, que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva, distribuindo e aplicando o lucro apurado, na forma do disposto no Art. 28; h) examinar e aprovar, ou não, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, par que sejam apresentados, com o seu prévio pronunciamento, à deliberação da Assembléia-Geral Ordinária; i) avocar, par sua decisão, sempre que entenda conveniente, qualquer assunto de competência da Diretoria Executiva, ainda que já tenha sido objeto de deliberação desta; j) fixar

a remuneração e as gratificações dos membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, dentro do limite fixado por estes Estatutos e pela Assembléia-Geral. Art. 14 — Logo depois de eleitos pela Assembléia-Geral os membros do Conselho de Administração se reunirão para eleger um deles para o cargo de Presidente do Conselho e outro para o de Diretor-Superintendente e para aprovar, alterar, reformar ou ratificar o Regimento Interno da sociedade e o seu próprio Regimento Interno, como previsto no Art. 13. Alínea «a» e «b»: Art. 15 — As reuniões do Conselho de Administração são presididas pelo Presidente do Conselho ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente aclamado pelos demais. § 1º — Constitui «quorum» para qualquer decisão do Conselho de Administração a metade mais um dos seus membros em exercício, desde que igual ou superior a três. § 2º — As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos, cabendo, privativamente, ao Presidente efetivo o voto de desempate, além do seu próprio. § 3º — Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas, em livro próprio, atas-de-que constarão, em resumo, todos os assuntos discutidos e todas as decisões adotadas, fazendo-se referência aos votos de cada um de seus membros, quando as deliberações não forem aprovadas por unanimidade. Capítulo VI — Da Diretoria Executiva — Art. 16 — Compete à Diretoria Executiva exercer todos os poderes, atribuições e funções que não tenham sido reservados ao Conselho de Administração, contrair obrigações, alienar e onerar bens da sociedade, prestar fiança, desistir, transigir, renunciar a direitos e especialmente executar todas as providências que, no sentido da administração geral dos negócios e interesses da sociedade, tenham sido determinadas pelo Conselho de Administração, sob a supervisão deste, ao qual apresentará todas as informações que a qualquer tempo lhe sejam solicitadas, assim como os balancetes periódicos, os balanços anuais, as contas de lucros e perdas e, com a necessária antecedência, seu relatório e sua prestação de contas relativos ao exercício findo. Art. 17 — A Diretoria Executiva tem, para o exercício de representação legal da sociedade, cabendo especialmente ao Diretor-Superintendente, com gestor e administrador dos negócios sociais, receber citação inicial, prestar depoimento pessoal em juízo, ativa e passivamente, para isso constituindo, quando necessário, em nome da sociedade, procurador com poderes «ad judicium», que poderá agir isolada e individualmente nos limites de seu mandato. Art. 18 — Logo depois de eleitos pela Assembléia-Geral, os membros da Diretoria Executiva se reunirão para elaborar, alterar ou ratificar, para aprovação pelo Conselho de Administração, o Regimento Interno da Diretoria Executiva, no qual será determinada, entre outros assuntos que seja conveniente requerir, a frequência de suas reuniões. Art. 19 — As reuniões da Diretoria Executiva são presididas pelo Diretor-Superintendente, ou na sua eventual ausência ou impedimento, por aquele de seus membros que seja aclamado pelos demais. § 1º — Constitui «quorum» para qualquer decisão da Diretoria Executiva a metade mais um dos seus membros em exercício, desde que igual ou superior a três. § 2º — As decisões da Diretoria Executiva são tomadas por maioria de votos, cabendo, privativamente, ao Diretor-Superintendente o voto de desempate, além do seu próprio. § 3º — Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas, em livro próprio, atas-de-que constarão, em resumo, todos os as-

suntos discutidos e todas as decisões adotadas, fazendo-se referência aos votos de cada um de seus membros, quando as deliberações não forem aprovadas por unanimidade. Art. 20 — Todos e quaisquer atos, papéis, documentos, escrituras, contratos e títulos de qualquer natureza, relativos à obrigação para a sociedade ou exoneração de responsabilidade para com ela, ressalvados os referidos no Art. 22 — Só poderão ser praticados ou assinados por dois membros da Diretoria Executiva, agindo sempre em conjunto ou por um deles em conjunto com um procurador da sociedade ou por dois procuradores em conjunto. Parágrafo único — Para os efeitos do disposto neste artigo, a sociedade, representada pelo Diretor-Superintendente, em conjunto com um outro membro da Diretoria Executiva, pode constituir procuradores com poderes determinados no instrumento de mandato, a serem exercidos dentro do prazo fixado no mesmo instrumento. Art. 21 — Não dependerão de prévia autorização da Assembléia-Geral quaisquer atos de aquisição, alienação, locação ou oneração, a qualquer título, de bens móveis ou imóveis da sociedade, transação, assistência, renúncia ou prestação de fiança ou aval pela sociedade, os quais só poderão, no entanto, ser praticados pelo Diretor-Superintendente, em conjunto com um dos membros do Conselho de Administração ou por dois dos quaisquer membros do Conselho de Administração, em conjunto, os quais poderão, também assinando em conjunto, nomear procurador com poderes especiais para, agindo isolada e independentemente de outra assinatura, praticar os atos estipulados neste artigo. Art. 22 — Qualquer dos membros da Diretoria Executiva poderá, agindo isoladamente e sem o concurso de outra assinatura, endossar cheques para depósito em contas bancárias da sociedade, sacar e endossar, exclusivamente para cobrança simples, dar recibos e quitações de quaisquer quantias e valores e também assinar apólices de seguros. Art. 23 — Os procuradores constituídos para agir fora da sede social poderão praticar, isoladamente e sem o concurso de outra assinatura, os atos que sejam taxativamente especificados no instrumento de mandato, que será outorgado, com poderes especiais, na forma prevista no parágrafo único do Art. 20. Capítulo VII — Do Conselho Fiscal — Art. 24 — O Conselho Fiscal se compõe de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 25 — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia-Geral que os eleger. Art. 26 — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelo suplente mais votado, ou em igualdade de condições, pelo mais idoso. Capítulo VIII — Do Exercício Social e dos Lucros — Art. 27 — O exercício social coincide com o ano civil, elaborando-se o balanço geral e contas de lucros e perdas obrigatoriamente em 31 de dezembro e podendo o Conselho de Administração determinar a elaboração de balanços gerais e contas de lucros e perdas semestralmente. Artigo 28 — Do lucro líquido apurado serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) dividendos de até 12% (doze por cento) no ano, a serem atribuídos às ações ordinárias, calculados sobre o respectivo valor nominal; c) doação de até 3% (cinco por cento) para a Fundação Manoel João Gonçalves; d) gratificação de até 15% (quinze por cento) a ser distribuída entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, na proporção que seja

fixada pelo Conselho de Administração, podendo este atribuir, se entender conveniente, dentro do percentual ora fixado, gratificação aos membros da Consultoria Técnica. Art. 29 — O saldo do lucro líquido apurado, uma vez feitas as deduções estipuladas no artigo anterior, terá a aplicação que seja determinada pela Assembléia-Geral Ordinária, tendo em vista o pronunciamento do Conselho de Administração. Art. 30 — Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação da ata da Assembléia-Geral Ordinária a que se refere o Art. 7º. E' com grata satisfação que a Diretoria submete a presente proposta do Conselho Fiscal aguardando seu parecer a respeito para encaminhá-la à consideração da Assembléia-Geral Extraordinária. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1969 (Ass.) Eduardo Pinto Machado, José Marcelino Gonçalves Neto, Manoel João Gonçalves Filho, Carlos Alberto Gonçalves, Nelson Ghislain Collart, Laédio do Valle Ferreira e Walter Moreira da Silva. — «A Preferencial» — Companhia de Seguros Gerais — Parecer do Conselho Fiscal — Aos dois dias do mês de junho de 1969, na sede da Companhia, reuniu-se o Conselho Fiscal da Sociedade a fim de apreciar, na forma da lei, a proposta e a posição da Diretoria para o aumento de capital social de NCr\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros novos) para NCr\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil cruzeiros novos), através da incorporação do resultado da reavaliação do Ativo Fixo, bem como da incorporação de reserva e fundos livres, de acordo com os Decretos-lei 401-68 e 519-69 e a Reforma dos Estatutos Sociais. Após, minucioso estudo dos Elementos de Contabilidade, conclui o Conselho Fiscal que o aumento do capital e a Reforma dos Estatutos satisfazem aos interesses sociais, recomendando, pois, a Assembléia-Geral Extraordinária de 25-6-69, aprovação da proposta da Diretoria. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1969. (Ass.) Djalma de Aquino, Nelson Brant Maciel e Odilon Beauclair. «Após, a leitura das peças acima, o Senhor Presidente colocou-as em discussão, franqueando o uso da palavra. Como nenhum acionista desejasse fazer uso da mesma, o Sr. Presidente informou que ia submeter a proposta à votação. Feita a apuração, verificou-se a aprovação por unanimidade dos itens I, II e III da Proposta da Diretoria: Venda de Imóveis, Aumento do Capital e Reforma dos Estatutos. Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Senhor Presidente que restava apenas apreciar a alínea «c» do Edital de convocação, ou seja, Assuntos Gerais. Franqueou, pois, a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo o Diretor Laédio do Valle Ferreira declarado que entendia de bom alvitre aproveitar o ensejo desta Assembléia para solicitar que apreciasse o assunto da dispensa do cargo de Diretor, solicitada pelo Sr. Nelson Ghislain Collart para atender imposição de ordem legal formulada pelo I.N.P.S. em seu processo de aposentadoria. Informou ao plenário que a Diretoria aceitara esse pedido de demissão, mas que, posteriormente, ante vários convites feitos ao referido Diretor para que voltasse a exercer o mesmo cargo nesta Companhia, resolvera aceder aos convites. Dessa forma o Diretor Laédio do Valle Ferreira propôs que a Assembléia reconduzisse o Sr. Nelson Ghislain Collart, brasileiro, casado, segurador, residente à Avenida Atlântica nº 3.018, apt. 301, Guanabara, ao cargo de Diretor, dentro das mesmas condições de remuneração constantes da Assembléia-Geral Ordinária de março de 1968, que o elegeu anteriormente para o cargo de Diretor. Submetido o assunto a debate,

foi aprovada, por unanimidade, a proposta do Diretor Laédio do Valle Ferreira, tendo sido o Sr. Nelson Ghislain Collart introduzido na Assembléia e tomado posse do cargo de Diretor, mediante assinatura desta Ata como termo de Posse. Dentre ainda dos Assuntos Gerais, o Sr. José Marcelino Gonçalves Neto comunicou à Assembléia que o Diário Oficial da União, Seção I — Parte I, de 20-6-1969, página 5.246, publicou a Portaria nº 146 do Ministro da Indústria e Comércio, que tem o seguinte teor: «Nº 146 — Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º dos Estatutos da «A Preferencial» — Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento do seu Capital Social, de NCr\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil cruzeiros novos) para NCr\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros novos), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia-Geral Extraordinária, realizada a 28 de março de 1968, mediante as seguintes condições: I — O art. 3º dos Estatutos deverá ter a seguinte redação: «A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor» II — No art. 23, deverá ser suprimida a alínea «b», procedendo-se à reederação das demais alíneas; III — As alterações acima consignadas deverão ser aprovadas em Assembléia-Geral Extraordinária a ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a data da publicação desta Portaria — Edmundo de Macedo

Soares e Silva». Dêse modo propunha que esta Assembléia aprovasse as alterações recomendadas pelo Excmo. Senhor Ministro da Indústria e Comércio, referidas nos itens I e II da Portaria acima transcrita, com o que estaria atendido o item III da mesma Portaria. A Assembléia, por unanimidade, aprovou a proposta do Sr. José Marcelino Gonçalves Neto e determinou que se fizesse a alteração nos artigos 3º e 23 dos Estatutos da «A Preferencial» Companhia de Seguros Gerais, aprovadas pela Portaria nº 44-A, publicada no Diário Oficial de 28-3-1968, tivessem as redações recomendadas pelo Ministério da Indústria e Comércio, que passaram a vigorar nestes termos: «Art. 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor. Art. 23 — Os lucros líquidos que se verificarem, anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do Capital; b) o necessário para distribuição de dividendos aos Acionistas, por determinação da Assembléia-Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) 20% para bonificação à Diretoria, sempre que for distribuído aos acionistas um dividendo igual ou superior a 6%, cabendo à Diretoria resolver sobre a forma de sua divisão entre os seus respectivos componentes; d) uma quarta parte para Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das

reservas exigidas pela legislação de Seguros; e) três quartas partes para o Fundo de Bonificação aos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembléia-Geral. Parágrafo único — Revertem a favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de lucros e perdas, os dividendos prescritos na forma da Lei. Como ninguém mais fizesse uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta, foi determinada a leitura e, imediatamente posta em discussão e aprovação, assinada pela mesa e pelos demais acionistas que compareceram. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1969. (Ass.) Eduardo Pinto Machado — Presidente; Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho — 1º Secretário; Nelson Brant Maciel — 2º Secretário; Asdrubal Delgado de Laia Franco, Carlos Alberto Gonçalves, Christovam Lizardo de A. Bernaz, José Marcelino Gonçalves Neto e Manoel João Gonçalves Filho. Confere com o original transcrito à folha 57 do «Livro de Atas das Assembléias-Gerais dos Acionistas». «A Preferencial» Cia. de Seguros Gerais — Diretor.

(Nº 013.368 — 26-3-71 — Cr\$ 465,00)

PORTARIA SUSEP Nº 27 DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e de Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 18.790-70, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ ..... 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias-Gerais Extraordinárias realizadas em 25 de agosto e 26 de setembro de 1970. — Décio Vieira Veiga.

ALVORADA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. 33.410.978

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada às 10 horas do dia 25 de agosto de 1970, como segue:

As dez horas do dia vinte e cinco do mês de agosto do ano de mil e novecentos e setenta, compareceram à sede da ALVORADA — Companhia Nacional de Seguros Gerais, na Avenida Presidente Vargas, nº 463, 5º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro e Estado da Guanabara, acionistas que atenderam aos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado da Guanabara (Parte I) de 13, 14 e 17 de agosto de 1970, e no «Jornal do Comércio» de 13, 14 e 15 de agosto de 1970, e após verificação da identidade dos Acionistas e exibição pelos mesmos dos certificados de depósito das ações, o Senhor Vice-Presidente da Sociedade, Senhor Victor Malzoni, no exercício da Presidência, constatando a presença de Acionistas em número legal, cujas ações representavam mais de dois terços do capital social, declarou, na forma do artigo 14 do Estatuto Social, instalada a Assembléia-Geral Extraordinária. Em seguida, solicitou aos Senhores Acionistas que escolhessem o Presidente da Assembléia,

# COLEÇÃO DAS LEIS

## 1970

### VOLUME VII

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.157

PREÇO Cr\$ 5,00

### VOLUME VIII

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.156

PREÇO Cr\$ 30,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.,

tendo a escolha recaído, por aclamação, no próprio Comendador Victor Malzoni, o qual, agradecendo a distinção da escolha, indicou os nomes dos Senhores Doutor Orlando da Silva Machado e Alípio de Oliveira Júnior, para 1º e 2º Secretários, respectivamente, os quais, concordando, tomaram lugar à Mesa. Prosseguindo, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembléia fora convocada, conforme editais acima referidos, cuja leitura pedia ao 1º Secretário para fazer, e cujo teor era o seguinte: «Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais — C.G.C. — M.F. número 33.410.978 — Assembléia-Geral Extraordinária, — convidados aos Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, na Avenida Presidente Vargas, nº 463 — 5º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, às 10 horas do dia 25 de agosto de 1970, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, de elevação do Capital Social de Cr\$ ..... 1.050.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, mediante: a) aproveitamento do Saldo da Conta «Reserva da Correção Monetária — Bens Imóveis»; b) aproveitamento do saldo da conta Fundo de Bonificação aos Acionistas e Reservas disponíveis; c) Incorporação ao patrimônio do imóvel situado na Capital do Estado de São Paulo; d) Complementação eventual em dinheiro, a ser subscrita pelos Senhores Acionistas. 2) Indicação de 3 (três) Peritos par avaliação do «Bem Imóvel» de que trata a letra «c» do item 1 do Presente Edital de Convocação. 3) Recomposição da Diretoria, em face da renúncia do Diretor-Presidente. 4) Assuntos Gerais. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1970. Dr. Orlando da Silva Machado — Diretor-Gerente.» Terminada a leitura do mesmo, e de acordo com a ordem do dia, solicitou ao 1º Secretário que lesse a Proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos que se encontravam sobre a Mesa, com a seguinte redação: «Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: 1 — Objetivando o fortalecimento do patrimônio da Sociedade e tendo também em vista os dispositivos legais, vimos propor aos Senhores Acionistas o aumento do capital social de Cr\$ ..... 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). 2) Esse aumento será realizado, tal como o permite a legislação em vigor, e considerando a existência de saldos nas contas «Reserva p/ Aumento de Capital Variações de Correções Monetárias — Ativo Imobilizado» de Cr\$ 12.679,42 (doze mil seiscentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos); — «Reserva p/Aumento de Capital Ações Bonificadas (Recebidas do .... «IRB», conforme Circular DF 10/69, de 19-6-1969)», de Cr\$ 3.080,00 (três mil e oitenta cruzeiros); — «Reserva de Correção Monetária de Bens Imóveis», de Cr\$ 280.651,61 (duzentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e hum cruzeiros e sessenta e hum centavos); — e «Fundo de Bonificação aos Acionistas», de Cr\$ 93.902,20 (noventa e três mil novecentos e dois cruzeiros e vinte centavos) mediante capitalização de tais valores, bem como pela incorporação ao patrimônio da Sociedade, de imóvel de propriedade da Companhia Adriática de Seguros, através de subscrição de aumento do capital, imóvel aquele adquirido da «OCIAN» — Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda., por escritura pública de compra e venda lavrada no Oitavo Cartório de Notas da

Capital do Estado de São Paulo, em 17 de Maio de 1969, no Livro nº 527, folhas-33-v, devidamente averbada no Ofício do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição do Termo da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, à página 262 do Livro 3-C-O de Transcrição das Transmissões, em 18 de julho de 1969, sob nº 1, à margem da transcrição .. 65.275 e constituído do 17º (décimo sétimo) andar do «Edifício ANDRAUS», ao qual correspondente à fração ideal de 31,74/960 avos do terreno, com área de condomínio de 929,55m<sup>2</sup> (novecentos e vinte e nove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), com hall de entrada, salão, dois grupos de sanitários, com quatro W.C. e duas antecâmaras cada grupo, situado na Rua Pedro Américo, nº 32, Av. São João e Rua Aurora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia Adriática de Seguros, por seu representante legal e conforme carta de 6 de agosto de 1970, dá ao referido imóvel o valor de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros). 3) — Se necessário, o saldo indispensável à complementação do valor proposto para o aumento do capital social, de Cr\$ 1.450.000,00 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) será subscrito, em dinheiro, pelos Senhores Acionistas, na proporção das ações que possuírem, tal como determina o artigo 111 da Lei de Sociedades por Ações. 4) De conformidade com o artigo 113 da Lei de Sociedades Anônimas, o aumento de capital social decorrente da incorporação de Reservas e Fundos disponíveis será distribuído proporcionalmente aos Senhores Acionistas, sem nenhum ônus, como faculta o Decreto-lei Federal nº 1.109, de 26 de junho de 1970, mediante emissão de novas ações. 5) Em consequência, conhecidos os valores componentes do aumento do capital social, proposto pela Diretoria, caberá, da mesma forma, aos Senhores Acionistas, a indicação dos 3 (três) Peritos que, de acordo com o artigo 5º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, procederão à avaliação do imóvel com que a Companhia Adriática de Seguros subscrive parte do aumento do capital, apresentando Laudo de Avaliação fundamentado. 6) — Evidentemente, aprovados em definitivo os valores, será igualmente necessário atlerar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, de modo a expressar o novo valor do capital social. 1) Aproveitando a realização da Assembléia-Geral Extraordinária a ser convocada, e considerando a renúncia do Diretor-Presidente, em carta de 20 de julho de 1970, deverão os Senhores Acionistas, na forma do artigo 19 do Estatuto Social, eleger o seu substituto. 8) — Como de tantas outras vezes, contamos com o apoio dos Senhores Acionistas, como já tivemos o do Conselho Fiscal, por isso que a presente proposta interessa aos Acionistas e a Sociedade. — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1970 — assinado: Victor Malzoni — Diretor-Vice-Presidente; Orlando da Silva Machado — Diretor-Gerente; Franco Melo — Diretor; Sylvio Levi Carneiro — Diretor; José Calmon Navarro de Andrade Botelho — Diretor.» — «Parecer do Conselho Fiscal — Os Membros do Conselho Fiscal da ALVORADA Companhia Nacional de Seguros Gerais, considerando a Proposta que lhe foi apresentada para o estudo e Parecer, de aumento do Capital Social da Sociedade de Cr\$ 1.050.000,00 para Cr\$ ..... 2.500.000,00 — mediante incorporação de Reservas e Fundos existentes e subscrição em bem imóvel e, eventualmente, se necessário, em dinheiro, não só se pronunciam favoravelmente, como a recomendam à aprovação da Assembléia-Geral Extraordinária a que será submetida, observadas as demais prescrições

legais sobre a matéria. — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1970 — assinado: Mariza Estêvão da Silva; Ivano Velloso de Carvalho; e Sérgio Lôbo Simões Urupukina.» Concluída a leitura desses documentos, o Senhor Presidente os colocou em discussão. Depois de breves debates e esclarecimentos, prestados pelo Diretor-Gerente à Assembléia, o Senhor Presidente, tendo em conta não haver quem quisesse mais fazer uso da palavra, deu por encerrada a discussão, colocando a matéria em votação, a qual foi unanimemente aprovada, com as abstenções legais. Em consequência da aprovação unânime da Proposta da Diretoria, o Senhor Presidente solicitou que, na forma do que dispõe o artigo 5º da Lei de Sociedades por Ações, os Senhores Acionistas indicassem os 3 (três) Peritos que iriam proceder à avaliação do imóvel com que a Companhia Adriática de Seguros subscrevia e pretendia integralizar parte do aumento do capital social. Pelo voto unânime dos Senhores Acionistas presentes, com exceção do senhor Alípio de Oliveira Júnior, representante da Companhia Adriática de Seguros, foram escolhidos, como Peritos: Cia. Rio Branco de Engenharia e Comércio — Responsável — Israel Galman — CREA — 4.994 — São Paulo; Zeitel Construtora S/C Ltda. — Responsável — Biro Ernesto Zeitel — CREA — 15.130 — São Paulo; Azael Dejtiar — Imóveis — Responsável — Azael Dejtiar — CRECI — 943 — São Paulo, aos quais deverá ser comunicada a presente indicação e fixado o prazo de quinze dias para apresentação do Laudo, fundamentado e documentado, do seu trabalho de avaliação e outorgado poderes à Diretoria da Sociedade para fixar os honorários a serem pagos aos peritos. Isto pôsto, esclareceu o Senhor Presidente que, tão logo a Diretoria receba o Laudo dos Senhores Peritos, convocará nova Assembléia para apreciação do mesmo e deliberação em definitivo sobre a Proposta da Diretoria, de aumento do capital social, já aprovada preliminarmente pela presente Assembléia-Geral, de modo a cumprir os demais requisitos legais. De acordo com o item três do edital de convocação, o Senhor Presidente pediu ao 1º Secretário que lesse a carta de renúncia do Diretor-Presidente, assim concebida: «Rio de Janeiro, 20 de julho de 1970 — À Diretoria da Alvorada — Cia. Nacional de Seguros Gerais — Av. Presidente Vargas, nº 463 — 5º andar — Nesta — Prezados Senhores: — Pelas razões que expus ao seu procurador Dr. Orlando da Silva Machado, há cerca de dois meses, não há justificativa para a minha permanência na presidência dessa Companhia, motivo pelo qual venho apresentar a minha renúncia irrevogável ao mesmo cargo. Agradecendo a V. Sas. a atenção que me dispensaram sempre, subscrevo-me — atenciosamente. — assinado: Demosthenes Madureira de Pinho». Fim a leitura, o Senhor Presidente esclareceu que, conforme o disposto no artigo 19 do Estatuto Social, cabia aos Senhores Acionistas eleger o novo Diretor-Presidente, o qual exerceria o cargo pelo prazo que restava ao renunciante. Procedida a votação, apurou-se ter sido eleito, por unanimidade, o Sr. Dr. Sylvio Levi Carneiro, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Codajás, nº 179 — Leblon — Guanabara, portador da Carteira de Identidade O.A.B. nº 3.217, com os honorários mensais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), o qual, presente à Assembléia, declarou aceitar a eleição, renunciando, em seguida, ao cargo de Diretor, que vinha ocupando até agora. Aceitando a renúncia do Senhor Dr. Sylvio Levi Carneiro, do cargo de Diretor, decidiram os Senhores Acionistas manter vago o

referido cargo. Foi, a seguir, declarado empossado o novo Diretor-Presidente, esclarecido que o mesmo já possuía caução exigida pelo Estatuto. Franqueada e não utilizada a palavra por nenhum Acionista, o Senhor Presidente, lepo de agradecer a presença de todos, de por encerrados os trabalhos. E na manhã seguinte, tendo em conta não havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada certa, vai assinada pela Mesa que dirigiu os trabalhos e por todos os Acionistas presentes, em número legal, cujas ações representavam mais de dois terços do capital social. Assinado: Victor Malzoni, Presidente da Assembléia; Orlando da Silva Machado — 1º Secretário; Alípio de Oliveira Júnior, 2º Secretário Companhia Adriática de Seguros — p.p. Alípio de Oliveira Júnior; Victor Malzoni; Orlando da Silva Machado; Sylvio Levi Carneiro; Franco Mele, Alípio de Oliveira Júnior; Raul Pesce, pp. Alípio de Oliveira Júnior; e Bernardino Madureira de Pinho Neto. N.B. — A presente é cópia fiel do que foi lançado no Livro nº 1 de Atas das Assembléias Gerais, às fls. 79 a 82 v.

#### ALVORADA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária realizada às 10 horas do dia 26 de setembro de 1970, na forma abaixo:

As dez (10) horas do dia vinte e seis (26) do mês de setembro de mil novecentos e setenta (1970), presente na sede social da «Alvorada» Companhia Nacional de Seguros Gerais, situada na Avenida Presidente Vargas nº 463, 5º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, acionistas convocados por editais públicos no Diário Oficial do Estado da Guanabara (Parte 1), de 9, 10 e 11 de setembro corrente, e no «Jornal do Comércio» de 9, 10 e 11 também do corrente mês, Doutor Sylvio Levi Carneiro, Presidente da Sociedade, constando o comparecimento de acionistas em número legal, cujas ações representavam mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, e identificados de depósito das ações e identificação entregues e exibidos, declarou instalada a Assembléia, na forma do artigo quatorze (14) dos Estatutos. Prosseguindo, solicitou que, de acordo com o artigo vinte e três (23) dos Estatutos, escolhessem o acionista que presidiria a Assembléia, recaído a escolha no próprio Dr. Sylvio Levi Carneiro, o qual, anuindo, convidou os Senhores Dr. Orlando da Silva Machado e Alípio de Oliveira Júnior para 1º e 2º Secretários, respectivamente, que, aceitando, tomaram seus lugares à Mesa. Completada esta, o Senhor Presidente, esclarecendo que a presente Assembléia fora convocada para efetivar o aumento de capital social já autorizado pela Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agosto de 1970, pediu ao 1º Secretário que lesse o edital de convocação, assim concebido: «Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais — CGC 33 410 978 — Edital — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária no dia 26 de setembro de 1970, às 10 horas, na sede social na Avenida Presidente Vargas, 463 — 5º andar, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificação da Assembléia-Geral Extraordinária realizada no dia 25-8-1970; b) Discussão e votação do laudo elaborado pelos peritos avaliadores; c) Aumento de Capital de Cr\$ 1.050.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00; d) Modificação do Estatuto da Sociedade; e e) Assuntos Gerais. — Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da referida Assembléia. — Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1970 (as) Dr. Or-

do da Silva Machado — Diretor Ge-ate.» — Concluída a leitura do edi-mento, o Senhor Presidente informou que, presentes os Senhores Israel Galman, REA 4.994 — SP, representando a Companhia Rio Branco de Engenharia e Comércio; Biro Ernesto Zeitel — CREA 1.130 — SP, representando a Zeitel Construtora S/C Ltda., e Azael Dejtiar — CRECI 943 — SP, representando a Azael Dejtiar — Imóveis, firmas especializadas no ramo de imóveis e escolhidas pela Assembléia-Geral Extraordinária de 25 de agosto de 1970 para avaliação de bem imóvel, estava de posse do Laudo de Avaliação elaborado pelos Peritos, e que entregava ao 1º Secretário para leitura: «Laudo de Avaliação — Nós abaixo assinados, nomeados em 25 de agosto de 1970, pela Assembléia-Geral Extraordinária de Acionistas da Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na Avenida Presidente Vargas, 463 — 5º andar, Escal. da Guanabara, para Peritos Avaliadores do imóvel abaixo descrito, oferecido pelo acionista Companhia Adriática de Seguros, como parte do aumento de Capital Social daquela Sociedade, em cumprimento da incumbência que nos foi confiada, providenciamos todas as diligências necessárias, pelo que, o imóvel em questão pode ser assim descrito e avaliado: 1) **Localização** — O imóvel objeto desta avaliação é um conjunto localizado no 17º andar do Edifício «Andraus», na Rua Pedro Américo, nº 32, nesta capital, em zona central como acima descrito, tendo sua frente para a Avenida São João, por onde tem entrada exclusiva, parte do subsolo, parte do andar térreo, parte da sobre-loja e parte dos 1º e 2º andares, designados sob o nº 869, do lado esquerdo de quem olha para o prédio, com a Rua Pedro Américo, 32, por onde o mesmo tem sua entrada principal. O terreno sobre o qual ergue-se o edifício possui as seguintes medidas, características e confrontações: mede 43,74 (quarenta e três metros e setenta e quatro centímetros) de frente para a Avenida São João, fazendo esquina com a Rua Aurora, na qual mede: 21,70 (vinte e um metros e setenta centímetros) e para a Rua Pedro Américo, a qual mede 24,50 (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) tendo a seu fundo com aproximadamente a mesma metragem que sua frente, ou seja, 43,74 (quarenta e três metros e setenta e quatro centímetros). 2) **Descrição** — O conjunto objeto da presente avaliação é situado no 17º andar do referido «Andraus», sendo sua extensão, confrontante com a descrição da frente do edifício e nos fundos com poços de iluminação e ventilação, poços de elevadores e caixa de escada. 2.1 — **Hall de Entrada do Prédio**: Em mármore branco, tanto o piso como o revestimento das paredes, portas de vidros, servido por 5 (cinco) elevadores da marca «Atlas», modelo Super-Traffic, com suas paredes em fórmica e piso de paviflex com capacidade para 24 (vinte e quatro) pessoas ou 1.680 (mil seiscentos e oitenta) quilos. 2.2 — **Hall de Entrada do Conjunto**: Em mármore preto no piso, com suas paredes revestidas em mármore branco, porta de acesso em cristal inquebrável, tipo blindex, porta da escadaria com revestimento em caviúna e protetor de canalização de telefones e força, com porta de alumínio. 2.3 — **Recepção** — Com piso de paviflex, teto de gesso com iluminação de acrílico com luz fluorescente e parede de massa corrida. 2.4 — **Salão** — Amplo salão com divisórias moduladas de madeira em caviúna e jacarandá, com parte de vidro e ainda constituindo-se com armários embutidos com prateleiras, formando diversos ambientes, sendo em parte tapetados, com salas e corredores de circulação. O piso

é formado de tacos de peroba com a medida de 7 x 21 cm, com aplicação de Synteko, sendo o fôrro em gesso com luminárias de acrílico e luz fluorescente, paredes de massa corrida sendo que .... 90% de suas paredes externas são de vidros fixos e basculantes. 2.5 — **Ar condicionado**: 1 (uma) torre central de resfriamento, com dois grupos auxiliares de distribuição, e portas de madeira em verniz tipo veneziana. 2.6 — **Sanitários**: Em número de três, sendo: um privativo com azulejos coloridos, até o teto, cerâmica esmaltada no solo, com dois sanitários também colorido, três mictórios, espelho de cristal, dois lavatórios, teto de alvenaria com divisões em mármore. Outro para senhoras, com azulejos brancos até o teto, piso de lajota, imitando mármore, dois sanitários e três lavatórios, com teto de alvenaria. E o terceiro, destinado ao uso de homens, com três mictórios, cinco boxes com sanitários, azulejos brancos até o teto, dois lavatórios, espelho e teto de alvenaria. 2.7 — **Copa**: Possui uma pequena copa com pia e fogão, contendo uma ante-sala com 2 (dois) quatinhos de despejo em alvenaria. 3) **Área Total Privativa** — A área total privativa do imóvel é de aproximadamente 840,50 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados) e a área comum que lhe cabe é de 89,00 m<sup>2</sup> (oitenta e nove metros quadrados) correspondente à fração ideal do terreno, totalizando a área de 929,50 m<sup>2</sup> (novecentos e vinte e nove metros e cinquenta centímetros quadrados). 4) **Hiliperto** — Cabe acrescentar o detalhe que o teto do edifício, é totalmente feito de laje, permitindo o pouso de helicópteros. **Avaliação** — Considerando que entre a data da aquisição do imóvel em referência, isto é, maio de 1969 e o momento em que elaboramos o presente trabalho, ocorreram diversas variações de ordem monetária quer nos valores do dólar, do salário-mínimo, do custo da própria construção, em decorrência de elevação dos preços de materiais e mão-de-obra; Considerando, também, que na construção do edifício só foi observada a melhor técnica de engenharia, como de igual forma utilizados materiais de excelente qualidade e acabamentos primorosos; Considerando, igualmente, que o imóvel ora avaliado se encontra situado na parte mais central da Capital do Estado de São Paulo, de comércio intenso, onde o metro quadrado de construção com tais características alcança,

no mercado de compra e venda de imóveis, o valor médio de Cr\$ 1.142,00 (Hum mil, cento e quarenta e dois cruzeiros); Finalmente, considerando-se o valor médio do metro quadrado acima estimado em Cr\$ 1.142,00 (Hum mil, cento e quarenta e dois cruzeiros) e a área total de 929,50 m<sup>2</sup> (novecentos e vinte e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), Avaliamos o referido conjunto, localizado e descrito em itens precedentes, em Cr\$ 1.061.489,00 (Hum milhão sessenta e hum mil e quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros) o que reputamos justo e razoável. E como nada mais tivéssemos a apurar e, considerásemos por concluída a missão que nos foi confiada, mandamos datilografar o presente Laudo de Avaliação em 5 (cinco) vias, cujas folhas serão rubricadas por nós. São Paulo, 8 de setembro de 1970. ass. Azael Dejtiar, Israel Galman e Biro Ernesto Zeitel, todos com as firmas devidamente reconhecidas em cartório». Terminada a leitura do Laudo de Avaliação, o Senhor Presidente colocou o referido documento em discussão, esclarecendo que os Peritos, presentes, estavam à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos de que necessitassem. E como ninguém se manifestasse, foi o Laudo submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade, com abstenção do Senhor Alípio de Oliveira Júnior, representando a Companhia Adriática de Seguros, nos termos do artigo 82 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1970, o qual, em nome daquela Sociedade Seguradora declarou aceitar o valor de Cr\$ ..... 1.061.489,00 (Hum milhão e sessenta e hum mil e quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), atribuído ao bem imóvel com que a referida Sociedade subscreve e integraliza parte do aumento do capital social. Em seguimento, o Senhor Presidente submeteu à assinatura do representante da Companhia Adriática de Seguros, a Lista de Subscrição respectiva a qual será transcrita no final da presente ata. Em seguida, o Senhor Presidente esclareceu que, para completar o aumento de capital proposto, de Cr\$ .. 1.450.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) das Reservas e Fundo disponíveis seriam capitalizados os seguintes valores: a) Cr\$ 12.679,00 (doze mil e seiscentos e setenta e nove cruzeiros) da «Reserva» P/Aumento de Capital — Variações de Correções Monetárias — Ativo Imobi-

lizado; b) Cr\$ 3.080,00 (três mil e oitenta cruzeiros) da «Reserva» P/Aumento de Capital — Ações Bonificadas (Recebidas do «IRB», conforme circular DF-10-69, de 19-6-69); c) Cr\$ ..... 280.651,60 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta e hum cruzeiros) da «Reserva de Correção Monetária de Bens Imóveis»; d) Cr\$ 92.101,00 (noventa e dois mil e cento e hum cruzeiros) do «Fundo de Bonificação aos Acionistas»; no total de Cr\$ 388.511,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentas e onze cruzeiros). Submetido a votos o aproveitamento daqueles valores disponíveis no aumento do capital social, foi o mesmo aprovado unanimemente, devendo, em consequência, ser emitidas — 388.511 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentas e onze) novas ações para distribuição proporcional aos Senhores Acionistas, conforme «Quadro de Distribuição», também aprovado, e que será transcrito ao final desta ata. Ainda com a palavra, explicou o Senhor Presidente que, havendo sido totalmente coberto o aumento de capital autorizado, ficava dispensado o eventual aumento em dinheiro, mas era indispensável que os Senhores Acionistas, face ao que fora deliberado, se manifestassem sobre a nova redação do artigo quinto (5º) dos Estatutos, do seguinte teor: «Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ ..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, cuja propriedade poderá ser havida na forma da legislação em vigor, «redação que mereceu o apoio unânime dos presentes. Finalmente decidiram os Senhores Acionistas que a Diretoria ficava autorizada a tomar todas as medidas necessárias à legalização do aumento de capital ora efetivado, inclusive as indispensáveis à transferência para o nome da Sociedade do imóvel com que a Companhia Adriática de Seguros integraliza a parte do capital social, constituído do conjunto do 17º andar do Edifício «Andraus», situado na Rua Pedro Américo nº 32, Avenidas São João e Rua Aurora, na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, havido de «Ocian» — Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda., pela Subscritora do Capital, por escritura pública de compra e venda lavrada no Oitavo Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo, em 17 de maio de 1969, no Livro nº 527, fls. 33-V, devidamente averbada no Ofício de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição do Termo da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, à página 262 do Livro 3-C-O de Transcrição das Transmissões, em 18 de julho de 1969, sob o nº 2, à margem da transcrição nº 65.275. Em «assuntos gerais» último item do edital de convocação, o Senhor Presidente franqueou a palavra, e como os presentes da mesma não se utilizassem, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo, antes, a presença de todos e as deliberações adotadas. E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pela Mesa e pelos Acionistas presentes, em número legal, cujas ações somam mais de dois terços do capital Social. Transcrição da «Lista de Subscrição de parte do aumento do capital Social da Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais de Cr\$ ..... 1.061.489,00 (hum milhão e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), dividido em 1.061.489 (hum milhão e sessenta e uma mil e quatrocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscrito e integralizado mediante incor-

**REGISTROS PÚBLICOS**

**DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969**

**DIVULGAÇÃO Nº 1.130**

**Preço: Cr\$ 2,50**

**A VENDA**

**NA GUANABARA**

**Seção de Vendas, Avenida Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal,**

**EM BRASÍLIA**

**Na sede do DIN**

poração de bem imóvel, constituindo de um conjunto no 17º andar do Edifício "Andraus", na Rua Pedro Américo número 32, Av. São João e Rua Aurora, na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo:

Nome - Nacionalidade - Naturalidade - Estado Civil - Profissão - Residência	Ações Subscritas	Valor Subscrito	Valor realizado com incorporação imóvel
		Cr\$	Cr\$
Companhia Adriática de Seguros, com sede na Av. Presidente Vargas, 463 - 5º andar - Rio de Janeiro - GB - representada pelo seu bastante Procurador, Sr. Alípio de Oliveira Júnior .....	1.061.489	1.061.489,00	1.061.489,00
<b>Totais .....</b>	<b>1.061.489</b>	<b>1.061.489,00</b>	<b>1.061.489,00</b>

Transcrição do «Quadro proporcional das ações relativas ao aumento de parte do capital social da Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais de Cr\$ 388.511,00 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e onze cruzeiros), mediante capitalização de Reservas e Fundo disponíveis, de acordo com o Decreto-lei nº 1.109, de 26 de junho de 1970:

Nome dos Acionistas	Número de ações em 11-8-970	Bonificação (37%)	Total
1 - Companhia Adriática de Seguros	1.039.180	384.503	1.423.683
2 - Victor Malzoni .....	1.250	463	1.713
3 - Orlando da Silva Machado ....	2.159	800	2.959
4 - Sylvio Levi Carneiro .....	1.250	463	1.713
5 - Franco Mele .....	1.221	452	1.673
6 - Alípio de Oliveira Júnior .....	2.857	1.058	3.915
7 - Raul Pesce .....	833	309	1.142
8 - Bernardino Madureira de Pinho Neto .....	1.250	463	1.713
<b>Totais .....</b>	<b>1.050.000</b>	<b>388.511</b>	<b>1.438.511</b>

Ass. Sylvio Levi Carneiro, Presidente da Assembléia; Orlando da Silva Machado, 1º Secretário; Alípio de Oliveira Júnior, 2º Secretário; Companhia Adriática de Seguros (p.p. Alípio de Oliveira Júnior); Victor Malzoni; Orlando da Silva Machado; Sylvio Levi Carneiro; Franco Mele; Alípio de Oliveira Júnior; Raul Pesce (p.p. Alípio de Oliveira Júnior); e Bernardino Madureira de Pinho Neto. N.B. A presente é cópia fiel do que foi lançado às fls. nºs 83 a 87V, do Livro nº 1 de Atas das Assembléias-Gerais.

**ESTATUTOS DA ALVORADA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS**

**CAPÍTULO I**

Denominação - Sede - Objeto - Duração

Art. 1º. ALVORADA Companhia Nacional de Seguros Gerais, fundada em 1959 e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 45.556, de 11 de agosto de 1959, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º. A Companhia tem, a sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. Poderá, outrossim, mediante autorização dos poderes públi-

cos, criar idênticas organizações no exterior.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguro e resseguros dos Ramos Elementares e Vida.

Art. 4º. O prazo de sua duração é de 50 (cinquenta) anos, contados da data da autorização, prazo esse prorrogável por deliberação da Assembléia-Geral mediante aprovação do Governo.

**CAPÍTULO II**

**Capital e Ações**

Art. 5º. O Capital Social é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cuja propriedade poderá ser havida na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. As ações da Sociedade são indivisíveis e poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas, brasileira ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º. As ações revestirão a forma nominativa.

**CAPÍTULO III**

**Administração**

Art. 8º. A Administração da Sociedade cabe à Diretoria que será com-

posta de um mínimo de 3 (três) e de um máximo de 7 (sete) Membros, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Gerente e outros Diretores simplesmente designados como tais.

§ 1º. O mandato de cada Diretor terá a duração de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.

§ 2º. A Diretoria reunir-se-á válidamente com a presença de seus Membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

Art. 9º. Como garantia de sua gestão, cada Diretor, antes de assumir o exercício do cargo, caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade e só poderá levantá-la depois de deixar o cargo e ter contas aprovadas pela Assembléia-Geral. A referida caução poderá ser prestada por qualquer acionista.

Parágrafo único. A investidura do cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de «Atas das Reuniões da Diretoria».

Art. 10. A remuneração mensal da Diretoria será de no máximo 14 (quatorze) vezes o maior salário-mínimo vigente no país, fixada pela Assembléia-Geral Ordinária, a qual deliberará também sobre a distribuição entre seus Membros, observada a limitação prevista no Artigo 51 da Lei nº 4.560, de 30 de novembro de 1964.

Parágrafo único. Os Diretores perceberão ainda a gratificação a que se refere a letra «d» do Artigo 31.

Art. 11. Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da Sociedade e os especiais para adquirir e alienar bens móveis e imóveis, gravá-los ou hipotecá-los, renunciar direitos, contrair obrigações de qualquer natureza, propor a conversão em capital das reservas para tal fim acumuladas, deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais, Sucursais e Representação da Sociedade.

Art. 12. O cumprimento das resoluções da Diretoria caberá a 2 (dois) Diretores investidos de todos os poderes para a prática dos atos necessários, ressalvado o disposto nos artigos a seguir.

Art. 13. Compete, ainda à Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores, nomear procuradores aos quais poderá conferir poderes, prática de atos e operações, movimentar contas em Bancos, endossar e assinar cheques, apólices e escrituras públicas.

Art. 14. Compete, especialmente ao Diretor-Presidente instalar as Assembléias-Gerais da Sociedade e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 15. Compete, especialmente ao Diretor-Vice-Presidente, substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos e representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no Artigo 18.

Art. 16. Compete especialmente ao Diretor-Superintendente, superintender os negócios da Sociedade e substituir o Diretor-Vice-Presidente nos seus impedimentos.

Art. 17. Compete especialmente ao Diretor-Gerente substituir eventualmente o Diretor-Superintendente na sua ausência ou nos seus impedimentos e auxiliá-lo nas suas atribuições.

Art. 18. Compete especialmente aos demais Diretores auxiliar aos outros componentes da Diretoria na administração da Sociedade e substituir o Diretor-Gerente ou qualquer outro Diretor nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A representação da Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações cabe a qualquer um dos Diretores.

Art. 19. Em caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes destinarão um

substituto que servirá até que se realize a primeira Assembléia-Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, elegendo o substituto que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído.

**CAPÍTULO IV**

**Conselho Fiscal**

Art. 20. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) Membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia-Geral Ordinária, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Art. 21. Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia-Geral que os eleger.

Art. 22. Os suplentes substituirão os Membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente e, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de Membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

**CAPÍTULO V**

**Assembléias-Gerais**

Art. 23. A Assembléia-Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O presidente da Assembléia convidará dois acionistas presentes para secretariar a Mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 24. As Assembléias-Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 25. Os anúncios da primeira convocação das Assembléias serão publicados pelo menos, três vezes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro jornal de grande circulação também da sede, com antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo único. As demais convocações da Assembléia Geral se processarão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 26. Uma vez convocada a Assembléia-Geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia; ou fique sem efeito a convocação.

Art. 27. As deliberações das Assembléias-Gerais serão sempre tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 28. Verificando-se caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 29. Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembléias-Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgão da Administração ou ao Conselho Fiscal.

Art. 30. Para que possam comparecer às Assembléias-Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até à véspera das reuniões.

**CAPÍTULO VI**

**Exercício Social - Distribuição de Lucros**

Art. 31. O ano social coincidirá com o ano do calendário e o balanço será

levantado em 31 de dezembro de cada ano e depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e efetuadas as amortizações permitidas por lei, o lucro líquido será distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva destinada a garantir a integridade do capital;
- b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia-Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal;
- c) até 10% (dez por cento) para participação da Diretoria, não cabendo porcentagem alguma, sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo. Do saldo serão retirados;
- d) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas pela legislação de seguros;
- e) até 10% (dez por cento) para Reserva Suplementar destinada a absorver eventuais prejuízos e amortizar verbas do Ativo;
- f) o restante será levado ao Fundo de Bonificações aos Acionistas.

Art. 32. Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 33. Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos de acordo com as leis em vigor.  
(Nº 013.610 — 29-3-71 — Cr\$ 702,00)

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 12.872-70, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Phoenix Paulista, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil cruzeiros) conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 26 de maio, 30 de setembro e 27 de novembro de 1970. — *Décio Vieira Veiga.*

COMPANHIA DE SEGUROS PHOENIX PAULISTA

C. G. C. nº 60.846.847

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e seis de maio de mil novecentos e setenta.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às dez horas, na sede social da Companhia de Seguros Phoenix Paulista, à rua Conselheiro Crispiniano, número 53, 3º andar, conjunto 33, nesta cidade de São Paulo, atendendo à convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio", dos dias 9, 12 e 13 de maio corrente, compareceram acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença, reunindo-se em Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência do professor Eurico da Silva Bastos, indicado pelos presentes, o qual convida para secre-

tário o acionista Aleardo Gonella, ficando, assim, constituída a mesa. O Senhor Presidente verificando o preenchimento das formalidades legais e estatutárias pertinentes à instalação e funcionamento desta Assembléia, declara aberta a sessão, procedendo o Secretário a leitura do edital de convocação, publicado nos jornais acima mencionados, nos termos seguintes: "Companhia de Seguros Phoenix Paulista — C. G. C. número 60.846.847 — Assembléia Geral Extraordinária — Item dorvidados os senhores acionistas da Companhia de Seguros Phoenix Paulista a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia vinte e seis (26) de maio de 1970, às dez horas, na sede social, à rua Conselheiro Crispiniano, número 53, 3º andar, nesta Capital, tendo por objeto a matéria seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais a fim de atender as exigências constantes da Portaria número 145 do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, datada de 14 de abril de 1970, publicada no Diário Oficial da União (Seção I — Parte I), de 4 de maio de 1970, bem assim outras alterações para melhor atender conveniências da sociedade; b) Aumento do capital social mediante incorporação de Reservas nos termos do Decreto-lei número 401, de 30 de dezembro de 1968 e do Fundo de Correção Monetária (Lei nº 4.357-64), com a consequente alteração do artigo quinto dos Estatutos Sociais; outros assuntos de interesse social. São Paulo, 7 de maio de 1970. (aa) Eurico da Silva Bastos, Diretor-Presidente; Arnaldo Olinto Bastos Filho, Diretor Vice-Presidente; Octavio da Silva Bastos, Diretor-Superintendente; Francisco Latini, Diretor Adjunto". Terminada a leitura, o Senhor Presidente esclareceu que os objetivos desta Assembléia, constantes do edital de convocação, se acham substanciados na Proposta da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, a sa-

ber: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: 1. A Diretoria da Companhia de Seguros Phoenix Paulista julga conveniente que o capital da sociedade, atualmente de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), inteiramente realizado, seja aumentado para Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), ou seja o aumento de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), que será representado por trinta e seis mil (36.000) novas ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma. O aumento de capital ora proposto será realizado mediante a incorporação das parcelas seguintes, a saber: a) Cr\$ 318.503,87 (trezentos e dezotto mil quinhentos e tres cruzeiros e oitenta e sete centavos), saldo das reservas intituladas "Fundo de Lucros em Reserva" (Cr\$ 174.658,22), "Fundo de Reserva de Previdência" (Cr\$ 71.872,81) e "Fundo de Reserva Suplementar" Cr\$ 71.972,84), constante do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1969. Incorporação essa que será feita nos termos do Decreto-lei número 401, de 30 de dezembro de 1968, com as alterações contidas nos Decretos-leis número 519, de 7 de abril de 1969, número 614, de 6 de junho de 1969 e número 1.071, de 5 de dezembro de 1969; b) Cr\$ 41.496,13 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e treze centavos), retirados do Fundo de Correção Monetária do ativo imobilizado, constituído nos termos e para os efeitos da Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964, sendo Cr\$ 33.792,96, saldo devidamente contabilizado em 1969 e Cr\$ 7.703,17, parte dos valores contabilizados sob o mesmo título em abril do corrente ano. A incorporação ao capital social das parcelas supra referidas será feita com os favores previstos na citada Lei número 4.357-64 e no citado Decreto-lei número 401-68, não ocorrendo, assim, qualquer tributa-

ção, seja para a sociedade, seja para os acionistas. As novas ações serão distribuídas aos acionistas com observância do disposto no artigo 113 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Sendo aprovado o aumento de capital ora proposto, deverá-se alterar o artigo quinto dos Estatutos Sociais, que passará a ter a redação seguinte: "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), dividido em 72.000 (setenta e duas mil ações) comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma". 2. Outrosim, tendo em vista a determinação constante do Item I da Portaria número 145, de 14 de abril de 1970, do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, publicada no Diário Oficial da União (Seção I — Parte I), de 4 do corrente mês de maio, o artigo 3º dos Estatutos Sociais terá a sua redação alterada para o seguinte: — "Artigo 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares". Ainda em decorrência da citada Portaria número 145 e atendendo também conveniências da Sociedade, o artigo 22 dos Estatutos Sociais passará a ter a redação seguinte: "Artigo 22 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da forma seguinte: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) até 24% (vinte e quatro por cento) para a Diretoria, uma vez atendida a prescrição do artigo 134 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; d) o restante será contabilizado na conta de Fundo de Lucros em Reserva", designado a atender eventuais prejuízos, aumento do capital social e bonificação aos acionistas, a critério da Assembléia Geral". São Paulo, 15 de maio de 1970. (aa) Eurico da Silva Bastos — Diretor-Presidente; Arnaldo Olinto Bastos Filho — Diretor Vice-Presidente; Octavio da Silva Bastos — Diretor-Superintendente; Francisco Latini — Diretor Adjunto". "Parecer do Conselho Fiscal - Por convocação especial, aos vinte e dois dias de maio de 1970, na sede social à rua Conselheiro Crispiniano número 53, 3º andar, nesta Capital, reuniram-se os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Phoenix Paulista, para examinar e dar parecer sobre a Proposta da Diretoria, datada de 15 de maio corrente, relativa ao aumento do capital social, que é atualmente, de Cr\$ 360.000,00, inteiramente realizado, para Cr\$ 720.000,00, ou seja o aumento de Cr\$ 360.000,00, a ser realizado mediante a incorporação das parcelas seguintes: a) Cr\$ 318.503,87, saldo das reservas intituladas "Fundo de Lucros em Reserva" (Cr\$ 174.658,22), "Fundo de Reserva de Previdência" Cr\$ 71.872,81) e "Fundo de Reserva Suplementar" (Cr\$ 71.972,84), reservas essas que serão incorporadas ao capital nos termos e para os efeitos do Decreto-lei número 401, de 30 de dezembro de 1968 e posteriores alterações; b) Cr\$ 41.496,13, parte do Fundo de Correção Monetária de ativo imobilizado, constituído nos termos e para os efeitos da Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964. Após a devida apreciação da matéria e verificada a sua perfeita adequação aos dispositivos legais invocados na Proposta da Diretoria, são os membros deste Conselho Fiscal de parecer que a mesma deverá ser aprovada, inclusive no que diz respeito às alterações estatutárias mencionadas. São Paulo, 22 de maio de 1970. (aa) Arthur Oswaldo Chaves — Manoel Carvalho Tavares da Silva

INELEGIBILIDADES

ATO COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29-4-1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.147

PREÇO: Cr\$ 1,50

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Ruy Guerra de Andrade". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, foram lidos documentos submetidos a discussão e, em seguida, à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Em face da manifestação da Assembléia Geral, o Senhor Presidente declarou que ficava aprovada o aumento do capital social de Cr\$ 360.000,00 para Cr\$ 720.000,00, com a consequente alteração do artigo quinto dos Estatutos Sociais, cuja nova redação é a seguinte: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), dividido em setenta e duas mil (72.000) ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma". Declarou mais o Senhor Presidente que ficavam igualmente aprovadas as alterações determinadas pela citada Portaria número 145, de 14 de abril de 1970, refletidas na nova redação dos artigos 3º e 22 dos Estatutos Sociais, que passarão a vigorar nos termos constantes da Proposta da Diretoria, acima transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, é a presente ata lida, discutida e aprovada, sendo assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. São Paulo, 26 de maio de 1970.

**COMPANHIA DE SEGUROS  
PHOENIX PAULISTA**

C.G.C. n.º 60.846.847

*Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 30 de Setembro de 1970.*

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete horas na sede social da Companhia de Seguros Phoenix Paulista, à Rua Conselheiro Crispiniano 53 — 3º andar, conjunto 33, nesta cidade de São Paulo, atendendo à convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio", dos dias 12, 15 e 16 de Setembro corrente, comparecem acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença, reunindo-se em Assembléia Geral Extraordinária sob a presidência do professor Eurico da Silva Bastos, indicado pelos presentes, o qual convoca para secretário o acionista Aleardo Gonella, ficando, assim, constituída a mesa. O Presidente, verificando o preenchimento das formalidades legais e estatutárias pertinentes à instalação e funcionamento desta Assembléia, declara aberta a sessão, procedendo o Secretário a leitura do edital de convocação acima referido, nos termos seguintes: — "Companhia de Seguros Phoenix Paulista — C.G.C. n.º 60.846.847. Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Seguros Phoenix Paulista a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 30 (trinta) de Setembro do corrente ano de 1970, às dez (10,00) horas, na sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano número 53 — 3º andar, nesta Capital, tendo por objeto a matéria seguinte: a) aumento do capital social, que é atualmente, de ..... Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros), conforme proposta da Diretoria, processando-se a consequente alteração estatutária; b) outros assuntos de interesse da sociedade. O presente edital de convocação torna sem efeito o edital de convocação anterior, datado de 24 de Agosto de 1970 e que saiu publicado com incorreções. São Paulo, 4 de Setembro de 1970. (aa) Eurico da Silva Bastos, diretor-presidente; Arnaldo Olinto Bastos

Filho, Diretor-vice-presidente; Octavio da Silva Bastos diretor-superintendente e Francisco Latini, diretor adjunto". Terminada a leitura, o Presidente esclarece que os objetivos desta Assembléia, constantes do edital de convocação, estão expostos na proposta da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: O capital social atual é de Cr\$ ..... 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), inteiramente realizado e pendente de aprovação pela SUSEP o aumento anterior no valor de ..... Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), conforme processo número 5.045 — SUSEP — S.P. de 5 de junho de 1970. A fim de atender a determinação legal, a Diretoria vem propor o aumento do capital social para Cr\$ Cr\$ ..... 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros), ou seja o aumento de ..... Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), que será representado por 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) novas ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, que poderão ser subscritas pelos atuais acionistas, na proporção de duas ações para cada cinco ações possuídas, sendo o pagamento efetuado, cinquenta por cento (50%) no ato da subscrição e os cinquenta por cento (50%) restantes, imprerivelmente, até o dia trinta (30) de Setembro de 1971, ou em menor prazo, se assim o determinar o Conselho Nacional de Seguros, a SUSEP ou os interesses da Sociedade, observada a legislação aplicável. Sendo aprovado o aumento ora proposto, dever-se-á alterar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros) dividido em 100.800 (cem mil e oitocentas) ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma". São Paulo, 4 de Setembro de 1970 (aa) Eurico da Silva Bastos, Diretor-Presidente; Arnaldo Olinto Bastos Filho, Diretor Vice-Presidente; Octavio da Silva Bastos, Diretor Superintendente; Francisco Latini Diretor Adjunto". "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Phoenix Paulista, reunido na sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano, 53 — 3º andar, nesta cidade, tendo examinado a proposta da Diretoria para aumento do capital social para Cr\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) ações, comuns, nominativas do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma, vem opinar favoravelmente ao referido aumento, que obedece às exigências legais e aos interesses da Sociedade. Opinam, também, favoravelmente, a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais nos termos da aludida proposta. São Paulo, 9 de Setembro de 1970 (aa) Arthur Oswaldo Chaves, Manoel Carvalho Tavares da Silva, Ruy Guerra de Andrade". O Presidente declara em discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem queira usar da palavra, foram aprovados, separadamente, o aumento do capital social para Cr\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros) (mediante a subscrição de 28.800 ações comuns, nominativas, do valor nominal de ..... Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma, com pagamento de metade no ato da subscrição e metade imprerivelmente até o dia 30 de Setembro de 1971, ou antes do referido dia, se assim determinar o Conselho Nacional de Seguros ou os interesses da Sociedade; também foi aprovada a nova redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, nos seguintes termos:

— "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros), dividido em .... 100.800 (cem mil e oitocentas) ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma". Em seguida é aprovado, por unanimidade, o prazo de trinta dias para o exercício, pelos atuais acionistas, do direito de preferência para subscrição das novas ações, na base de duas ações para cada cinco ações possuídas, prazo que será contado a partir do dia da publicação do competente aviso. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspende a sessão para a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada é assinada pela mesa e os acionistas presentes. (aa) Aleardo Gonella, Secretário. — Eurico da Silva Bastos, Presidente. — Octavio da Silva Bastos. — Arnaldo Olinto Bastos Filho. p.p. Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana. — João Fernando. — João Fernandes. — Francisco Latini. — José Pereira.

**COMPANHIA DE SEGUROS  
PHOENIX PAULISTA**

C.G.C. n.º 60.846.847

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de Novembro de 1970.*

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às dez horas, na sede social da Companhia de Seguros Phoenix Paulista, à Rua Conselheiro Crispiniano n.º 53, 3º andar, conjunto 33, nesta cidade de São Paulo, atendendo à convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio", dos dias 7, 10 e 11 de novembro corrente, comparecem acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do "Livro de Presença", reunindo-se em Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência do professor Eurico da Silva Bastos, indicado pelos presentes, o qual convoca para Secretário o acionista Aleardo Gonella, ficando, assim, constituída a mesa. O Senhor Presidente, verificando o preenchimento das formalidades legais e estatutárias pertinentes à instalação e funcionamento desta assembléia, declara aberta a sessão, procedendo o Secretário a leitura do edital de convocação acima referido, nos termos seguintes: — "Companhia de Seguros Phoenix Paulista — C. G. C. n.º 60.846.847. Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas da Companhia de Seguros Phoenix Paulista a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1970, às 10,00 (dez) horas, na sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano número 53, 3º andar, conjunto 33, nesta Capital, tendo por objeto a seguinte ordem do dia: a) homologação do aumento do capital social de Cr\$ 720.000,00 para .. Cr\$ 1.008.000,00, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 1970, com a correspondente alteração dos Estatutos Sociais; b) outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 6 de novembro de 1970 (aa) Eurico da Silva Bastos, Diretor Presidente. — Arnaldo Olinto Bastos Filho, Diretor Vice-Presidente. — Octavio da Silva Bastos, Diretor Superintendente. — Francisco Latini, Diretor Adjunto." A seguir, o Secretário procedeu a leitura do Aviso feito aos senhores acionistas para, no prazo de trinta dias, exercerem o direito de preferência na subscrição do aumento de capital, conforme resolução da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 1970. Aviso esse publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, dos dias 3, 7 e 8 de outubro de 1970 e no "Diário do Comércio" dos dias 3, 6 e 7 do mesmo mês e ano. Terminada a leitura o

Senhor Presidente informa que se encontram à disposição dos senhores acionistas, para a devida verificação, o Boletim de Subscrição do aumento de capital, no valor total de Cr\$ .... 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), bem como o comprovante do depósito da importância de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), correspondente a cinquenta por cento do aumento de capital subscrito, efetuado no Banco do Brasil Sociedade Anônima, de acordo com os dispositivos legais, documentos esses que integram a presente ata, declarando o Senhor Presidente que o aumento de capital foi inteiramente subscrito, com a realização imediata de cinquenta por cento do seu respectivo valor. Não havendo quem queira fazer uso da palavra, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos, todos os atos relativos à subscrição do aumento de capital social, tendo a Assembléia Geral também ratificando todos os atos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 1970, inclusive a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais que, conforme consta da ata da referida assembléia, passará a vigorar com a redação seguinte: — "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros), dividido em ... 100.800 (cem mil e oitocentas) ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma." A seguir, o Senhor Presidente, em face da manifestação da Assembléia Geral, declarou efetivado o aumento de capital. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspende a sessão para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, é a presente ata lida, discutida e aprovada, sendo assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. São Paulo, 27 de novembro de 1970. — Aleardo Gonella, Secretário. — Eurico da Silva Bastos, Presidente. — Octavio da Silva Bastos. — Arnaldo Olinto Bastos Filho. — Francisco Latini. — Pp. Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana. — João Fernandes. — Pp. Elydio Vieira Brazil. — João Fernandes. — Pp. Roberto José Bastos Vieira Brazil. — João Fernandes. — João Fernandes. — José Pereira. — Yvonne Jubran. — Esta é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, autenticada pelos Diretores abaixo. — Octavio da Silva Bastos, Diretor Superintendente.

**ESTATUTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**

*Denominação, sede, objeto e duração*

Art. 1º A Companhia de Seguros Phoenix Paulista, reger-se-á por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º A sede social é na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo criar sucursais, agências e filiais e nomear representantes em qualquer localidade do país.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares.

Art. 4º O prazo da sua duração é de trinta anos a contar da data do Decreto que autorizar o seu funcionamento, prorrogável por deliberação da Assembléia-Geral e aprovação do governo.

**CAPÍTULO II**

*Capital e Administração*

Art. 5º O capital social é de .. Cr\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros) dividido em 100.800 (cem mil oitocentas) ações comuns, nominativas, do valor nominal de .... Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma.

Art. 6º A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presi-

dente, Diretor-Superintendente, Diretor-Comercial e Diretor-Adjunto, eleitos pela Assembléa-Geral, entre acionistas ou não, residentes no país, com mandato por um ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Cada diretor, antes de assumir o cargo, é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão, caucionando 50 (cinquenta) ações da Sociedade.

Art. 7º No caso de vazar cargo de diretor, os restantes, poderão escolher um substituto que servirá até a primeira Assembléa-Geral, que deliberará sobre o provimento efetivo.

Art. 8º Compete a diretoria: a) a administração geral dos negócios sociais; b) resolver sobre as aplicações de fundos sociais, transigir, renunciar direitos e contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) pagar, receber e dar quitação. Movimentar contas em Bancos e emitir e endossar cheques; d) constituir em nome da sociedade mandatários ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes, e deliberar sobre a criação ou extinção de sucursais, agências e filiais e representações da sociedade no país. Parágrafo único. Os documentos relativos e atos que importem na alienação do patrimônio social e referidos na alínea b deverão ser assinados por três Diretores em conjunto; os demais atos mencionados na alínea b e os referidos nas alíneas c e d deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor juntamente com um procurador ou por dois procuradores em conjunto.

Art. 9º Compete aos Diretores Superintendente, Comercial e Adjunto juntos ou separadamente: a) fazer executar a deliberação da Diretoria referente à administração da Sociedade; b) nomear e demitir funcionários, agentes e representantes, fixando-lhes a remuneração; c) representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; d) dirigir todos os serviços de escritório.

Art. 10. Caberá a qualquer dos diretores representar a sociedade junto às repartições fiscalizadoras.

Art. 11. A Assembléa-Geral Ordinária fica autorizada a fixar a remuneração mensal de cada Diretor de modo que seja obedecido o limite máximo mensal para toda a Diretoria de quinze vezes o salário mínimo de maior valor vigente no País.

Art. 12. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes acionistas ou não, residentes no país com as funções e atribuições constantes da legislação em vigor eleitos anualmente pela Assembléa-Geral que fixará a remuneração dos efetivos, podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO III  
Assembléa-Geral

Art. 13. As Assembléas-Gerais serão presididas pelo acionista por ela indicado. O presidente escolherá um dos acionistas presentes para secretário.

Art. 14. A Assembléa-Geral Ordinária se reunirá anualmente até 31 de março e as extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal.

Art. 15. As Assembléas-Gerais ordinárias e extraordinárias, serão convocadas mediante editais publicadas nos termos e prazos prescritos em lei.

Art. 16. Uma vez convocada a assembléa-geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembléa ou fique sem efeito a convocação.

Art. 17. As deliberações da Assembléa-Geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos não se computando os votos em branco. A cada ação corresponde um voto.

Art. 18. Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de

comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 19. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembléas por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais.

Art. 20. Para que possam comparecer às assembléas-gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO IV

Balanco e Lucros

Art. 21. No fim de cada exercício financeiro que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á a balanço-geral, organizado de acordo com as prescrições legais.

Art. 22. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela forma seguinte: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembléa-geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) até 24% (vinte e quatro por cento) para a Diretoria, uma vez atendida a prescrição do artigo 134 do Decreto-lei nº 2.367, de 26 de setembro de 1940; d) o restante será contabilizado na conta de "Fundo de Lucros em Reserva", destinado a atender eventuais prejuízos, aumento do capital social e bonificação aos acionistas, a critério da Diretoria.

(Nº 13.759 - 30-3-71 - Cr\$ 482,00)

PORTARIA SUSEP Nº 28, DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP nº 4.306, de 1971, resolve:

Aprovar o Estatuto da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inclusive a alteração de sua denominação social para "Seguradora do Estado do Espírito Santo S. A.", conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa-Geral Extraordinária, realizada em 8 de março de 1971, mediante as seguintes condições:

I - Introduzir, no art. 10, parágrafo único, a fim de nele fixar a maneira pela qual serão remunerados os componentes da diretoria;

II - Suprimir o art. 30.

As exigências acima consignadas deverão ser aprovadas em Assembléa-Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. - *Décio Vieira Veiga.*

*Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários", realizada em 8 de março de 1971, como segue:*

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Bue-

nos Alves, número 23, 8º andar, sede social da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários", reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, em primeira convocação, às dez (10) horas, os Acionistas desta Companhia, regularmente convocados por edital publicado no "Diário Oficial" deste Estado, nos dias 25 e 26 de fevereiro próximo passado e 1º do corrente mês de março, e no "Jornal do Comércio" nos dias 20, 21 e 25 de fevereiro próximo passado. Verificou-se a presença de número legal pelas assinaturas apostas no livro de presença, foi aclamado o Doutor Lenaldo da Silva Amaral, representando ao Acionista Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo S. A. para presidir a Assembléa, o qual assumindo a presidência convidou a mim Mário da Cunha Siqueira, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Senhor Presidente declarando instalada a Assembléa Geral Extraordinária, determinou a leitura do Edital de Convocação, o que, por mim, foi feito, em voz alta, e que é do seguinte teor: - Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários" - C.G.C. nº 33.234.584 - Assembléa Geral Extraordinária - Convocação - A Diretoria da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários", convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 8 de março de 1971, às 10 horas, na sede social à Rua Buenos Aires, número 23 - 8º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - 1º) Mudança da denominação da Companhia; - 2º) Reforma Geral dos Estatutos Sociais; - 3º) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1971. - Pela Diretoria: Mário da Cunha Siqueira, Diretor - Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Senhor Presidente disse que, já tendo sido deliberado pela Assembléa Geral Extraordinária, em 27 de novembro de 1970, a transferência da sede social para a cidade de Vitória, a Diretoria da Companhia resolveu submeter a apreciação dos senhores Acionistas a mudança do nome da sociedade e promover a Reforma Geral dos Estatutos Sociais, com o fim de ajustá-los às condições atuais, propondo que a Companhia passasse a denominar-se "Seguradora do Estado do Espírito Santo S. A.". Submetida esta denominação à Assembléa, sem discussão foi unanimemente aprovada. Determinou então o Senhor Presidente a leitura do projeto de Estatutos, que foi feita em voz alta, pelo Secretário e que é do seguinte teor: - Estatutos da Seguradora do Estado do Espírito Santo S. A. - Capítulo "I" - Da Denominação. Sede, Objeto e Duração da Sociedade - Art. 1º A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários" fundada em 6 de dezembro de 1939 e constituída em Sociedade Anônima, passa a denominar-se "Seguradora do Estado do Espírito Santo S. A.", regendo-se pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. - Art. 2º A Seguradora do Estado do Espírito Santo S. A., tem sede na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, podendo, a critério da sua Diretoria, criar agências, filiais e sucursais em qualquer localidade do País. - Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e retroseguros dos Ramos Elementares, tal como definido na legislação em vigor. - Art. 4º O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. - Capítulo "II" - Do Capital Social, Ações e Acionistas - Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 1.008.000,00 (Hum milhão e oito mil cruzeiros)

dividido em 680.000 (quinhentos e sessenta mil) ações, do valor de Cr\$ 1,80 (hum cruzeiro e oitenta centavos), cada uma. - Art. 6º As ações serão sempre nominativas, podendo ser emitidos títulos múltiplos, também nominativos, representativos de mais de uma ação. - Art. 7º Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelares provisórias nominativas, com as anuidades legais. - Art. 8º A ação é indivisível perante a Sociedade, sendo a qualidade de Acionista e direito dela decorrente definidos pela legislação vigente. - Art. 9º Da data da Convocação da Assembléa Geral até a realização desta, ou que tenha sido tomada sem efeito a Convocação, ficam suspensas as transferências de ações. - Capítulo "III" - Da Administração - Art. 10. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 1 (um) Diretor Presidente e mais 2 (dois) Diretores sem designação especial, Acionistas ou não, residentes no País. - Art. 11. O prazo do mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, mas quaisquer que sejam as datas de sua eleição os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da Reunião da Assembléa Geral Ordinária que apreciar as contas do último exercício do período de sua gestão. - Sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores. - Parágrafo único "Não haverá coincidência, nos terminos do mandato dos Diretores". - Art. 12. Como garantia de sua gestão, cada Diretor cauccionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, suas ou de terceiros, que somente serão liberadas após a aprovação das contas de sua gestão pela Assembléa Geral Ordinária. - Art. 13. A Investidura no Cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria depois de prestada a caução a que se refere o artigo anterior. - Art. 14. Nos impedimentos ou faltas temporárias de qualquer Diretor, o seu substituto será designado pela Diretoria. - Parágrafo Primeiro. Correndo vazio na Diretoria, proceder-se-á da forma prevista neste artigo até a realização da Primeira Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária, que deliberará sobre a oportunidade ou não, de se prover, em caráter definitivo, o cargo vago. Se não for provido, o substituto então eleito servirá até o término do mandato do substituído. - Parágrafo Segundo. Na hipótese de mais de uma vaga, será imediatamente convocada a uma Assembléa Geral, para eleger os novos Diretores Substitutos, respeitada quanto aos respectivos mandatos o disposto no § 1º deste artigo. - Parágrafo Terceiro. Além dos casos de morte, ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos, ou deixar de comparecer a 17 (dezessete) reuniões ordinárias e comitêes da Diretoria. - Art. 15. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente, ou por dois Diretores, em qualquer localidade. Em todas as reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presentes. Se, no entanto, for rejeitada a matéria submetida a votação, fica facultado a qualquer Diretor recorrer à Assembléa Geral, caso em que deverá fazer constar o seu recurso da própria ata da reunião da Diretoria. Art. 16. A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e os presentes lhe conferem para, por

qualquer de seus membros assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade, cabendo-lhes em conjunto: a) orientar os negócios da Sociedade em geral; b) distribuir entre os seus membros as diversas funções administrativas, sem prejuízo dos dispostos nestes Estatutos; c) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quer seja através de penhor, de hipoteca ou qualquer outra forma, fixando cláusulas e condições; d) decidir sobre a abertura e fechamento de escritórios, filiais e agências; e) designar os gerentes das filiais e fixar-lhes as atribuições; f) autorizar qualquer subscrição de capital em outras sociedades ou institutos: I. R. B., ou outros; g) elaborar, baixar e fazer cumprir o Regimento Interno da Sociedade; h) elaborar e fazer publicar o relatório das atividades da Sociedade, ao fim de cada exercício; i) propor à Assembléia Geral o montante destinado à distribuição de dividendos; j) autorizar a admissão e demissão de funcionários; k) autorizar a constituição de procuradores, fixando-lhes os prazos dos respectivos mandatos. Art. 17 — A Diretoria será representada por dois Diretores para a execução dos seguintes atos: a) A assinatura de documentos, contratos e escrituras referentes à aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da Sociedade; b) A constituição de procuradores "Ad Judicia" e "Ad Negotia", com poderes que forem necessários para agir em nome da Sociedade; c) A emissão, saque e ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos e contratos financeiros. Parágrafo Primeiro — Os atos referidos na alínea "C" deste artigo poderão ser desempenhados por um Diretor e um procurador ou por dois procuradores habilitados; entretanto, haverá necessidade sempre de mandato concedido com prazo e poderes específicos. Parágrafo Segundo — O endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade poderá ser feito por um só Diretor ou procurador habilitado. Art. 18 — Salvo

as restrições mencionadas nestes Estatutos, cada Diretor fica investido, isoladamente, dos mais amplos e necessários poderes para a prática de todos e quaisquer atos e operações relativas aos fins da Sociedade, especialmente a emissão de apólices, bem como a representação da Sociedade perante qualquer repartição pública ou autarquia, federal, estadual ou municipal, inclusive CNPS, a SUSEP, o IRB e entidades securitárias, assim como perante qualquer estabelecimento de crédito; poderes que poderão ser exercidos por qualquer dos procuradores, também isoladamente, desde que investidos de poderes suficientes outorgados pela Diretoria. Art. 19 — Compete ao Diretor Presidente: a) convocar as Assembléias Gerais; b) Representar a Sociedade em Juízo e fora dele; c) receber citações iniciais e prestar depoimentos pessoais em nome da Sociedade; d) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais; e) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações, cautelares e títulos múltiplos de Ações da Sociedade. Art. 20 — As atividades dos demais Diretores serão estabelecidas em resolução da Diretoria lavrando-se à respeito ata no livro próprio. Capítulo IV — Da Assembléia Geral — Art. 21 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente até 31 de março de cada ano; e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos da lei para as respectivas convocações. Art. 22 — A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor Presidente e instalada, por qualquer Diretor. Os acionistas depois de instalada a Assembléia, elegerão, dentre eles, o Presidente da mesa, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Art. 23 — As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas com as maiorias estipuladas nas leis das Sociedades Anônimas e ou as que regerem as sociedades de seguro, segundo os casos específicos. Art. 24 — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o

exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos, enquanto não for feita a designação. Capítulo V — O Conselho Fiscal — Art. 25 — O Conselho Fiscal, com as atribuições que lhe confere a lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará seus honorários, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — Os suplentes, que serão eleitos na qualidade de primeiro, segundo e terceiro suplentes, substituirão os membros efetivos nessa ordem — Capítulo VI — Do Exercício Social, Balanço, Reserva, Lucros e Dividendos — Art. 26 — O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos. Art. 27 — Depois de constituídas as Reservas Técnicas correspondentes as operações de seguros, os lucros líquidos, se houver serão distribuídos do seguinte modo: a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social; b) e necessário à distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal; c) até o máximo de 8% para os três diretores, desde que o dividendo distribuído não tenha sido inferior a 6% do capital social; d) uma cota até o máximo de 15% dos lucros líquidos, para ser distribuída aos empregados da sociedade, que não poderá ser inferior à cota distribuída à Diretoria; e) o necessário ao pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros do exercício; f) até 30% para constituir o Fundo de Reserva Especial, destinado ao aumento do Capital Social; g) o saldo dos lucros líquidos constituirá a Reserva Suplementar destinada a suprir eventuais desvalorizações de títulos. Capítulo VII — Da Liquidação — Art. 28 — Em caso

de liquidação da Sociedade, proceder-se-á na forma prevista no Capítulo VIII do Decreto-lei Federal número 73, de 21 de novembro de 1966, e Capítulo VIII do Decreto Federal número 60.459, de 13 de março de 1967, que o regulamentou. Capítulo VIII — Disposições Transitórias — Art. 29 — Os Diretores eleitos na Assembléia Geral que se realizar depois das alterações destes Estatutos, terão mandato de 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 11 destes Estatutos. Art. 30 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data da publicação da portaria da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que os aprovar. Terminada a leitura o senhor Presidente franqueou a palavra para discussão do projeto de Estatutos, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente submeteu o projeto à votação, sendo unânimemente aprovado. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra para tratar de Assuntos Gerais, último item da Ordem do Dia, do edital de convocação. Não tendo sido solicitada a palavra e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral, agradeceu a colaboração dos presentes, e determinou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Mário da Cunha Siqueira, servindo como secretário, escrevi e assino. — *Leonardo da Silva Amaral*, — Banco do Estado do Espírito Santo S. A. — *José de Almeida*, Presidente. — *Luiz Borges de Mendonça*, Diretor. — Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S. A. — *Leonardo da Silva Amaral*. — *Manoel Rodrigues Martins Filho*, Diretores. — *Mário da Cunha Siqueira*.

Confere com o que consta de folhas 34 verso do livro nº 4, de Atas de Assembléias Gerais, desta Companhia. Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres. — União dos Proprietários. — *Mário da Cunha Siqueira*, Diretor. (Nº 14.089 — 31-3-71 — Cr\$ 268,00)

# ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67

e da Lei nº 2.308, de 7-7-67.

**DIVULGAÇÃO Nº 1.022**

**PREÇO: Cr\$ 0,25**

**A VENDA:**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 5**

**Agência II: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postais**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

**BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*Resumo da Ata da Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 5 de março de 1971.*

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Alcides Abreu e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 25 de fevereiro de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — MEMO. CDO-25-71 — O C.A. estabeleceu diretrizes para o Representante do Banco na Assembleia Geral Extraordinária da Empresa. II — MEMO. P-30-71 — Aprovada a indicação de nome para a chefia do Departamento Jurídico. III — Parecer DOE-FUNGIRO-5-71 (Dossiê 3306-70) — Autorizada a concessão de financiamento, sob condições, bem como a modificação dos Contratos FIPEME-291 e 334, conforme específica. IV — Parecer DO.-1-64-70 (Dossiê 854-1970) — Autorizada a concessão de financiamento, sob condições. V — Parecer DO.-2-1-71 (Dossiê 22079-70) — Autorizada a celebração de contrato de abertura de crédito, nos termos do Convênio BNDE-COBAL, sob condições. VI — Dossiê 2345-70 — Autorizada a concessão de aval, sob condições. VII — MEMO. P-24-71 — Aprovada a indicação de nomes para integrar diretoria de empresa. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, *Thais Ignes Ardens de Oliveira Luz*, Secretária-Substituta de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo da Ata da Décima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 12 de março de 1971.*

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Isaac Kerstenetzky e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 5-2-71. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — MEMO. P-33-71 — Baixada a Resolução nº 388-71. II — Parecer DOE-FUNTEC-4-71 (Dossiê 2677-70) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. III — Informação padronizada DR-Ex.5-71 — Homologadas as alterações dos Contratos de Empréstimo 148-OC-BR e 148-SF-BR. IV — Parecer DO.1-171 (Dossiê 2884-70) — Aprovada a concessão de aval, sob condições. V — Parecer DOE-FUNGIRO-15-71 (Dossiê 477-71) — Concedida colaboração financeira, sob condições. VI — Parecer DO.-1-67-70 — (Dossiê 2613-68) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, *Thais Ignes Ardens de Oliveira Luz*, Secretária-Substituta de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo da Ata da Décima-Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 19 de março de 1971.*

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Isaac Kerstenetzky, Moacyr Lisboa Lopes, Alcides Abreu e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos e apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Parecer DO-1-33-70 — (Dossiê 835-63) — Concedida colaboração financeira, sob condições. II — MEMO. DR. 24-71 — (Dossiê 2919-70) — Autorizada a realização de operação de "underwriting", sob condições. III — Dossiê 814-70 — Autorizada a participação acionária do Banco na empresa, sob condições. IV — Parecer P-8-71 — Autorizado o reajustamento do salário-família. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, *Thais Ignes Ardens de Oliveira Luz*, Secretária-Substituta de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo de ata da décima-segunda reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 26 de março de 1971.*

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Alcides Abreu, Oto Ferreira Neves e Moacyr Lisboa Lopes. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas correspondentes às sessões de 12 e 19 do corrente mês. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Informação Padronizada — DO 74-71 (Dossiê 511-71) — Autorizada a doação, pela Empresa, de uma área para construção de ginásio. II — Memo. DF-Ct — 20-71 — Aprovado o Balanete do BNDE, referente ao mês de janeiro de 1971. III — Dossiê 561-71 — Aprovado o Plano de Aplicações do Fundo de Aposentadoria e Pensões para o exercício de 1971, conforme específica. IV — Memo. P-39-71 — Estabelecidas instruções para o Representante do Banco nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Empresa. V — Parecer DO N2-3-71 (Dossiê 2.146-70) — Autorizada a concessão de aval, em nome do Banco, à operação de financiamento, sob condições. VI — Memo. s/n.º — Designado o Diretor Antonio Carlos Pimentel Lobo para substituir o Diretor Adalmo Bandeira Moura, durante o seu afastamento. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, *Thais Ignes Ardens de Oliveira Luz*, Secretária-Substituta de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo da ata da primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada a 23 de março de 1971.*

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antonio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Alcides Abreu, Oto Ferreira Neves e Moacyr Lisboa Lopes. A reunião contou com a presença do Dr. João Paulo dos Reis Velloso, Ministro do Planejamento e Coordenação Geral. Iniciados os trabalhos e apreciados o assunto constante da Ordem

do Dia, foi baixada a seguinte decisão: Parecer DOE-FMRI-2-71 (Dossiê 154-71) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, à conta do FMRI, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, *Thais Ignes Ardens de Oliveira Luz*, Secretária-Substituta de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo de Ata da Nona Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 4 de março de 1971.*

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admar do Terra Caldeira. Iniciada a sessão, em seguida foi apreciada a Ordem do Dia, pauta, deliberou a Diretoria: Dossiê 1.712-70 — Aprovada concessão de colaboração financeira à conta do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 461-71 — Deferido financiamento com recursos do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 836-70 — Deferida colaboração financeira, sob condições; Inf. Pad. NUFIP-87-71 — Autorizado cancelamento de saldo não utilizado de financiamento concedido por Agente do FIPEME; Processos encaminhados à consideração do Conselho de Administração: Dossiê 561-71, Memo. DA-Gab-11-71, Memo. P-25 de 1971, Dossiê 2.677-70, Dossiê 2.884 de 1970, Dossiê 411-71 e Memo. CDO 27-71. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo de Ata da Décima Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 11 de março de 1971.*

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmo Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admar do Terra Caldeira. Iniciada a sessão, em seguida foi apreciada a Ordem do Dia. Debatida a matéria da pauta, deliberou a Diretoria: Dossiê 1.622-70 — Deferida colaboração financeira do FIPEME, sob condições; Dossiê 1.233 de 1969 — Autorizado cancelamento do crédito em doada estrangeira deferido por Agente do FIPEME; Dossiê 1.601-69 — Encaminhado o expediente ao DOE. Processos encaminhados à consideração do Conselho de Administração: Dossiê 2.919-70, Dossiê 235-69 e Dossiê 814-70. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo de Ata da Décima-Primeira Reunião Ordinária da Diretoria Realizada a 18 de março de 1971.*

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admar do Terra Caldeira. Iniciada a sessão, em seguida foi apreciada a Ordem

do Dia. Debatida a matéria da pauta, deliberou a Diretoria: Dossiê 560 de 1971 — Aprovada a concessão de financiamento à conta do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 1.583-70 — Reduzido crédito concedido com recursos do FUNESPE; Dossiê 2.712-70 — Deferido financiamento com recursos do Programa FIPEME, sob condições; Dossiê 2.678-70 — Indeferido pedido de colaboração financeira. Processos Encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Dossiê 511-70, Dossiê 154-71 e Memo. DF/Ct. 20-71. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

*Resumo de Ata da Décima-Segunda Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 26 de março de 1971.*

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Admar do Terra Caldeira. — Iniciada a sessão, em seguida foi apreciada a pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Dossiê 497-71 — Deferida colaboração financeira à conta do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 786-71 — Deferido financiamento do FUNGIRO, sob condições; Dossiê 3.131-70 — Concedida colaboração financeira com recursos do FMRI, sob condições; Dossiê 3.161-70 — Deferida colaboração financeira à conta do FMRI, sob condições; Dossiê 72-69 — Fixado número de estagiários para o exercício; Dossiê 3.367 de 1970 — Deferido crédito suplementar com recursos do FIPEME, sob à consideração do Conselho de Administração: Dossiês 411 e 506-71, Memo. P-37-71, Memo. P-39-71, Dossiês 2.342-70, Dossiê 408-71, Dossiê 810-71 e Dossiê 2.146-70. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Ofício n.º 47.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

RELAÇÃO CG-10, DE 2-4-71

PORTARIAS DO SR. PRESIDENTE

QPEX N.º 166, de 24 de março de 1971. Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição (E.C. n.º 1), combinados com os artigos 176, item II, e 180, alínea a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; a Geraldo Godinho de Paula, no cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística (DELEST MG), com provento correspondente ao valor do vencimento ao nível 12, aumentado de 20% (vinte por cento) sobre o valor do símbolo 16-F (opção), mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.

QPEX n.º 167, de 24 de março de 1971. Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição (E.C. n.º 1), combinados com o artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Manoel

Barrêto Falcão, no cargo da classe C, nível 22, da série de classes de Estatístico, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística

(DELEST-AL), com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 22, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do mencionado nível.

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

#### RESOLUÇÃO CNEN-7-71

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe confere a Lei 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 366.ª sessão, realizada em 23 de março de 1971, resolve:

Tendo em vista os recentes seqüestros de aeronaves de passageiros, resolve, em caráter temporário, o seguinte:

a) fica proibido o transporte de materiais nucleares especiais, em aeronaves de passageiros, em quantidades superiores a 350 gramas de

U-235 (urânio 235), U-233 (urânio 233) ou plutônio;

b) fica também proibido o transporte de trítio com atividade superior a 5.000 curies;

c) o transporte desses materiais, em quantidades superiores às estabelecidas acima, só poderá ser efetuado em aeronaves de carga ou militares ou em veículos terrestres ou embarcações;

d) em qualquer caso, o transporte dependerá de licença dada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1971. — *Hervásio G. de Carvalho* Presidente; *J. R. de Andrade Ramos*, Membro; *Octacílio Cunha*, Membro; *Tharcísio D. de Souza Santos*, Membro; *Paulo Ribeiro de Arruda*, Membro.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

#### PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 111 — Dispensar o Assistente do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, à disposição deste Departamento, Ulysses Júlio Isidoro Colens, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Engenheiro Chefe do 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função.

N.º 113 — Designar o Assistente do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, à disposição deste Departamento, Ulysses Júlio Isidoro Colens, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço Administrativo Distrital do 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 119 — Designar o Engenheiro Civil da Tabela de Pessoal Temporário Técnico Especialista, lotação do 4.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Ciro de Souza Rodrigues para responder pelo expediente da Chefia do 4.º DFOS, nas faltas, e impedimentos do titular.

N.º 120 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 13.º Distrito Federal de Obras de Saneamento Espedito Fausto Dacheux Pereira, para assinatura de Convênio com a Prefeitura Municipal de Guaratuba, no Estado do Paraná, objetivando a execução de serviços de dragagem naquele Município. — *Carlos Krebs Filho*.

N.º 121 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 12.º Distrito

Federal de Obras de Saneamento Jamil José Haikal, para assinatura do Convênio com a Prefeitura Municipal de Amparo, no Estado de São Paulo, objetivando a execução de dragagem e canalização do rio Camandocaia, naquele Município.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 122 — Designar o Condutor de Topografia, P-1 205.13.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, José Lino Koerich, para exercer a função gratificada, símbolo I-F, de Chefe da Residência do Vale do Itajaí, subordinada ao 14.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31, da Lei número 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve:

N.º 124 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Nunes da Silva, no cargo de Feitor GL-401.5 matrícula nº 2.075.024, lotação do 13.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

N.º 125 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Augusto Baltino dos Santos, no cargo de Servente GL-104.5, matrícula nº 2.061.843, lotação do 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 127 — Designar o Procurador de 1.ª Categoria, Joaquim Galvão de Melo, do Quadro de Pessoal deste Departamento e o Engenheiro Civil da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Tem-

porário, Ricardo Costa Barbosa, lotados no 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para em conjunto com o Engenheiro Agrônomo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Eduardo Mendoza Torrico, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Avaliação das terras a serem desapropriadas, necessárias à construção do sistema de barragens do rio Tapacurá, nos municípios de São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, conforme Decreto Presidencial de declaração de utilidade pública transcrito no *Diário Oficial* da União de 7 de dezembro de 1970, sob o número 67.703, datado de 4 de dezembro de 1970. — *Carlos Krebs Filho*.

### PORTARIA Nº 130, DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve:

Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição Federal de 1967, a Chrysanto Prata de Azevedo, no cargo de Guarda GL-203.8.A, lotação do 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, matrícula nº 1.160.392. — *Carlos Krebs Filho*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

#### Departamento de Serviços Telegráficos

##### DESPACHO DO DIRETOR

Proc. nº 6.049-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Sita do Brasil Sociedade Internacional de Telecomunicações Aeronáuticas a alugar uma linha primitiva, para uso em teleimpressores, entre a Av. Rio Branco número 114 — 12.º andar e a Agência de frete da Deutsche Lufthansa, à rua México, 11-A, Rio de Janeiro — Guanabara.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria número 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1970.

Deferido, em 1.º de abril de 1971. — p/Engenheiro *Eudes Barreto de Carvalho Freitas*, Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos.

(N.º 14.699 — 2.4.71 — Cr\$ 12,00)

#### DESPACHO DO DIRETOR

Proc. nº 5.421-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão número 51-64, do CONTEL, resolve autorizar The Associated Press a alugar uma linha primitiva da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a Avenida Rio Branco número 25 — 13.º andar e a TV-Globo, sita à rua Von Martius, número 22, no Rio de Janeiro — GB.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria número 277, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1970.

Deferido, em 19 de março de 1971 — p/Engenheiro *Eudes Barreto de Carvalho Freitas*, Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos.

(N.º 14.476 — 2.4.71 — Cr\$ 11,00)

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

##### 8ª Região

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do art. 2.º, § 2.º, abre prazo para qualquer impugnação durante o prazo de 30 (trinta) dias, do pedido de Registro que lhe fazem:

Edson Bonifácio Costa, filho de José Bonifácio Costa, e Maria Leonina Ribeiro, nascido em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 15 de março de 1919.

Luiz Antonio Lang Menna Barreto, filho de Clotário Menna Barreto e Liska Lang Menna Barreto, nascido em Santa Maria, Rio Grande do Sul, em 8 de novembro de 1942.

Paulo Antonio Ferreira Lepletier, filho de Francisco Baptista Lepletier e Divina Ferreira Lepletier, nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, em 13 de setembro de 1946.

Paulo César Rodrigues de Luca, filho de Alfredo de Luca e Zalah Rodrigues de Luca, nascido em São Lourenço, Minas Gerais, em 9 de novembro de 1951.

Brasília, 1 de abril de 1971. — *Areff Assreuy*, Presidente.

(N.º 1.265-B — 5-4-71 — Cr\$ 13,00)

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO

De ordem da Srta. Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal — Dra. Maria Luiza Peixoto Passos Galvão — convoco todos os cirurgiões-dentistas inscritos neste Conselho e em gozo de seus direitos para as eleições destinadas a escolher os seus novos membros a serem exercido no biênio 8.7.1971 a 7.7.1973, a se realizarem no dia 30 de abril p. v. (sexta-feira), de 14.00 horas às 22.00 horas, na sua sede, sita na Esplanada dos Ministérios, bloco 11, 8.º andar, sala 2, nesta Capital.

**Condições de elegibilidade e apresentação de chapas:** De conformidade com o Regulamento Eleitoral anexado pelo Conselho Federal de Odontologia, através de sua Resolução número 43, publicada no *Diário Oficial* de 5.3.1969 (Seção I, Parte II), as fêlhas 431 a 433, são elegíveis os cirurgiões-dentistas brasileiros, formados há mais de 3 (três) anos, inscritos há mais de 1 (um) ano neste Conselho e que estejam quites com a Tesouraria até o dia 31 do corrente. Para candidatar-se, deverá ainda o pretendente provar que exerce a profissão e que não está impedido de exercê-la.

Para concorrer às eleições, os cirurgiões-dentistas elegíveis deverão se organizar em chapas compostas de 10 (dez) nomes (cinco como candidatos a Conselheiros Efetivos e cin-

co como candidatos a Suplentes de Conselheiros), as quais deverão ter o seu registro requerido na Secretaria deste Conselho até o dia 31 do corrente por dez (10) cirurgiões-dentistas inscritos e quites, que não sejam candidatos.

**Impugnação de candidatos ou de chapas:** Dentro de setenta e duas (72) horas de sua apresentação poderá uma chapa inteira ou algum de seus componentes sofrer impugnação por um grupo de dez (10) ou mais cirurgiões-dentistas inscritos e quites, por meio de recurso fundamentado e devidamente instruído. Tal recurso poderá ser contestado pelo interessado no prazo de três (3) dias após sua cientificação.

**Obrigatoriedade do voto e voto por correspondência:** Todos os cirurgiões-dentistas estão obrigados ao exercício do voto, sendo passíveis de sanções previstas na Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964 os que se furtarem ao cumprimento desta obrigação. Os cirurgiões-dentistas que estiverem ausentes desta Capital no dia das eleições poderão dar o seu voto por correspondência, enviando-o à Presidência do Conselho, sob registro postal, em sobrecarta dupla (para resguardar o seu sigilo) acompanhada de ofício em que se identifique. O voto por correspondência deverá ser enviado antes do dia das eleições e só serão computados os que chegarem à sede do Conselho até às vinte e duas (22) horas do dia 28 de abril p.v.

Brasília, 29 de março de 1971. — **Wandler de Pádua**, Secretário. (N.º 1.274-B — 5.4.71 — Cr\$ 40,00)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL**

CGC Nº 33.469.602

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Convocação**

Ficam convidados os Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se em sua Sede Social — Setor Comercial Sul, Quadra 4 Bloco "A", nº 170, Edifício Anápolis — Brasília (DF), no dia 13 de abril do corrente ano, às 10 horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Assuntos Gerais.

Brasília, 5 de abril de 1971. — **Rubens José de Castro Albuquerque**, Diretor-Presidente.

Dias: 6, 7 e 12-4-71. (N.º 1.280-B — 6-4-71 — Cr\$ 51,00)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Convocação**

Ficam reunidos os Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social — Setor Comercial Sul, Quadro 4, Bloco "A", número 170, Edifício Anápolis — Brasília — Distrito Federal, no dia 28 de abril do corrente ano, às 17,00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1970;
- c) Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal;
- d) Assuntos Gerais.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social.

Brasília, 6 de abril de 1971. — **Rubens José de Castro Albuquerque**, Diretor Presidente.

(N.º 1.315-B — 7.4.71 — Cr\$ 66,00)

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

**Delegacia no Estado do Rio de Janeiro**

**AVISO**

**AOS PROPRIETÁRIOS NA SERRA DA BOCAINA**

A Comissão para a implantação do Parque Nacional da Serra da Bocaina, solicita dos proprietários de terras na área do referido Parque, cujos limites estão demarcados pelo Decreto Federal nº 68.172, de 4.2.71, de sua criação, o comparecimento no endereço é horário abaixo, com os respectivos documentos de propriedade, bem como os fornecimentos pelo INCRA (ex-IBRA) (cópias xerox autenticadas), até o dia 15.4.71. Delegacia do IBDF no Estado do Rio, Alameda São Boaventura 904 — Fonseca — Niterói, de 2ª às 6ªs feiras, das 9:00 às 18:00 horas. — **Francisco de Assis Fontes** — Substituto do Delegado.

Dias: 12 — 13 e 14.4.71.

(N.º 14.704 — 5.4.71 — Cr\$ 54,00)

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A — ELETROBRÁS**

C.G.C. 00001180

**Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 1971, às 11,00 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa

Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia:

a) Emissão de Obrigações nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 4.156, de 28 de novembro de 1962;

b) correção monetária de ativo imobilizado da ELETROBRÁS.

Brasília, 6 de abril de 1971. — **Mário Penna Bhering**, Presidente.

(Dias 6, 7 e 8-4-71)

(N.º 1.267-B — 5.4.71 — Cr\$ 30,00)

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

**Assembléia-Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, para a reunião da Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 1971, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a criação de uma entidade de caráter assistencial e social para o pessoal da ELETROBRÁS, estruturada sob a forma de Fundação e denominada "Fundação ELETROBRÁS de Seguridade Social — ELETROS".

Brasília, 6 de abril de 1971. — **Mário Penna Bhering**, Presidente.

Dias: 6-7 e 12-4-71.

(N.º 1.279-B — 6-4-71 — Cr\$ 36,00)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**Diretoria Regional de São Paulo**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela

Portaria n.º 132, de 16 de fevereiro de 1971, tendo em vista a deliberação contida no termo de indicação do processo n.º 43.416-70 (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis barra setenta) e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado neste processo o servidor **Jair Lapa Ribeiro**, carteiro 10, mat. 2.011.538, anteriormente lotado na sala de aparelhos desta DR., cita-o por Edital, com o prazo de 15 dias a fim de que, decorrido este, apresente, querendo, no prazo de dez dias, suas razões de defesa, por ter sido ficado apurado que o indiciado infringiu o parágrafo I do artigo 207 do EF., ficando ciente de que a Comissão se reúne na sala 15 do Edifício-Sede da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos de São Paulo, e que à vista dos autos lhe dada no local acima indicado no horário das 7,00 às 13,00 horas.

São Paulo, 2 de abril de 1971. — **Jaime Vasconcelos**, Presidente.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria n.º 116, de 17 de fevereiro de 1971, tendo em vista a deliberação no Termo de indicação do processo n.º 23.300-70 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado neste processo o servidor **Daniel Martinho Junior**, telegr. -12, mat. n.º 2.029.451, anteriormente lotado na sala de aparelhos desta DR., cita-o por Edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido este, apresente, querendo, no prazo de dez dias, suas razões de defesa, por ter ficado apurado que o indiciado infringiu o parágrafo I do artigo 207 do EF., ficando ciente de que a Comissão se reúne na sala 15 do Edifício-Sede da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos de São Paulo, e que à vista dos autos lhe dada no local acima indicado, no horário das 7,00 às 13,00 horas.

São Paulo, 31 de março de 1971. — **Jaime Vasconcelos**, Presidente.

**BANCO DO BRASIL S. A.**

**ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. para a Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 14 horas do dia 20 de abril corrente, a fim de deliberar sobre a homologação do aumento de capital social, de 240 para 720 milhões de cruzeiros, decidido em Assembléia-Geral Extraordinária de 31-7-70.

As transferências de ações estarão suspensas a partir de 12 do corrente. Brasília, 5 de abril de 1971. — **Nestor Jost**, Presidente.

Dias: 6, 7 e 12-4-71

**ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. para a Assembléia-Geral Ordinária a realizar-se no Edifício de sua Sede social, nesta Capital, no dia 20 de abril corrente, às 15 horas, a fim de:

- a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970;
- b) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) eleger Diretores;
- d) eleger o Conselho Fiscal.

As transferências de ações estarão suspensas a partir de 12 do corrente. Brasília, 5 de abril de 1971. — **Nestor Jost**, Presidente.

Dias: 6, 7 e 12-4-71

**SÚMULA**

**JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

(Adendos de 1 a 4)

Preço: Cr\$ 10,00

**A VENDA**

**NA GUANABARA**

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal,

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

**PREÇO DESTA EXEMPLAR, (Cr\$ 0,30)**